

000001



À Excelentíssima
 Sra. Raquel Belchior Szimanski
 Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Assunto: Realização da Feira do Melado 2022.

A Associação Comercial e Empresarial de Capanema/PR, inscrita no CNPJ nº 77.830.370/0001-80, representada pelo seu presidente, o sr. Jaceano Kraemer, CPF nº 007.813.729-25, em conjunto com a Sociedade Rural de Capanema, inscrita no CNPJ nº 00.330.945/0001-71, representada pelo seu presidente, o sr. Sérgio Chiamenti, CPF nº 598.584.609-10, vêm apresentar manifestação de interesse social, de acordo com o Decreto nº 6.382/2017, com a finalidade de estabelecer parceria para a realização da Feira do Melado de 2022.

A Feira do Melado é um importante evento para a agricultura, o comércio, o turismo e a cultura do Município de Capanema, sendo que a ACEC e a Sociedade Rural de Capanema sempre apoiaram e auxiliaram na execução das edições anteriores.

A ACEC e a Sociedade Rural de Capanema além da experiência na execução desse evento possuem finalidade estatutária para auxiliar no desenvolvimento e fomento das atividades relacionadas com o evento, indo ao encontro dos interesses do Município com a Feira do Melado 2022.

O evento é grandioso e também complexo, e, portanto, necessário um planejamento e uma organização que envolva as entidades que sempre aturam em conjunto com o Município para a sua realização.

Av. Espírito Santo, 1053 - Centro CEP 85760-000 Capanema -Pr
 Fone: (46)3552-1786 / (46)3552-1789 e-mail: pacapanema@acecempresarial.com.br

www.acecempresarial.com.br



Pelo exposto, requeremos a celebração de uma parceria entre o Município, a ACEC e a Sociedade Rural de Capanema, para a realização da Feira do Melado 2022, nos termos e condições a serem definidos no plano de trabalho a ser confeccionado.

Nos colocamos à disposição para a apresentação de toda a documentação necessária e para auxiliar na confecção do plano de trabalho.

Capanema, 17 de dezembro de 2021.


Jaceano Kraemer
Presidente da ACEC


Sérgio Chiamenti
Presidente da Sociedade Rural











DESPACHO

Tendo em vista que no ano de 2022 será realizada a tradicional Feira do Melado em nosso Município, bem como a necessidade de se estabelecer uma parceria com as entidades da sociedade civil para a consecução desse objetivo, vimos apresentar algumas considerações sobre a Manifestação de Interesse Social formulada pela ACEC e pela Sociedade Rural de Capanema.

Historicamente, a Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC e a Sociedade Rural de Capanema são as entidades parceiras do Município para a realização da Feira do Melado.

Neste ponto, em razão dos objetivos do evento, que, em suma, são para fomentar o comércio, trazer inovações tecnológicas, aprimorar as relações comerciais e industriais, trazer investimentos, fomentar o setor agropecuário, bem como trazer um maior fluxo de pessoas para o nosso Município, as entidades indicadas para serem parceiras do evento, naturalmente, são as que reúnem as condições de experiência e vinculação com os objetivos pretendidos com a Feira do Melado.

Portanto, no ponto de vista da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo a ACEC e a Sociedade Rural de Capanema possuem experiência e conhecimento da realidade do Município de Capanema para auxiliar no desenvolvimento e execução do evento.

Assim sendo, diante dos fatos acima citados a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo recomendam a celebração de parceria com a ACEC e com a Sociedade Rural de Capanema para a realização da Feira do Melado 2022.

Capanema/PR, 22 de dezembro de 2021.


Raquel Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente




João Pedro Markus

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



Município de Capanema - PR

090004

DE: RAQUEL BELCHIOR SZIMANSKI e
JOÃO PEDRO MARKUS

PARA: AMÉRICO BELLÉ

Excelentíssimo Senhor AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos à Vossa Excelência a autorização para início do processo para realização de parceria com a ACEC e com a Sociedade Rural de Capanema, nos termos da Lei 13.019/2014 para a realização da Feira do Melado 2022.

Cordialmente,


Raquel Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente


João Pedro Markus

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo





Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.002, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia a Comissão Especial da 21ª Feira do Melado.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a Comissão Especial da 21ª Feira do Melado, a qual terá a seguinte composição:

- I – José Carlos Balzan
- II – Raquel Santana Belchior Szimanski;
- III - Alecsandro Noll;
- IV – João Pedro Markus;
- V – Luiz Alberto Letti;
- VI – Zaida Teresinha Parabocz;
- VII – Jaceano Kraemer;
- VIII - Luiz Carlos Lauremann;

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida por José Carlos Balzan

Art. 2º Compete à Comissão Especial da 21ª Feira do Melado:

- I - planejar a organização da Feira do Melado;
- II - buscar recursos e patrocínios para a realização do evento junto à iniciativa privada;
- III - gerenciar as receitas e despesas do evento, com apoio operacional da ACEC;
- IV - operacionalizar e executar o evento, com apoio da Comissão Organizadora e do Município de Capanema;
- V - lançar edital e julgar as propostas de empresas interessadas em assumir os shows da Feira do Melado, pelo qual se garanta a seleção de proposta mais atrativa para o evento, respeitando os princípios da isonomia e imparcialidade, considerando as peculiaridades deste tipo de contratação;
- VI - realizar a prestação de contas após a realização do evento, discriminando receitas e despesas, com a respectiva comprovação;



Município de Capanema - PR

000006

- VII - realizar pagamentos somente mediante cheque e preenchimento de recibo;
- VIII - encaminhar a solicitação de serviços e materiais ao Município de Capanema;
- IX - executar outras atividades necessárias para a realização do evento.

Art. 3º Para os devidos fins de direito, o gerenciamento de recursos, emissão de cheques e recibos da 21ª Feira do Melado serão de responsabilidade da Comissão Especial, utilizando-se de conta corrente e do CNPJ da ACEC, conforme definido em parceria.

Art. 4º A Comissão Especial da 21ª Feira do Melado tem autonomia para o planejamento do evento, respeitadas as diretrizes previstas em acordo de cooperação celebrado entre o Município de Capanema, a ACEC e a Sociedade Rural de Capanema.

Art. 5º A Comissão Especial poderá utilizar os símbolos oficiais do Município na busca de patrocínios e parceiros para o evento, encaminhando cópias para a Secretaria de Administração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

Americo Bellé
Prefeito Municipal

090007

EXPEDIENTE

ORGAO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

DECRETOS

DECRETO Nº 7.000, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município).

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 630 da Lei Municipal 850/2000, alterado pelo artigo 1º da Lei 918/2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 90,58 (Noventa Reais e Cinquenta e Oito Centavos), o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) para o

exercício de 2022.

Parágrafo Único – O valor fixado neste artigo foi estabelecido com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 10,95% verificada de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito do Município

DECRETO Nº 7.002, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia a Comissão Especial da 21ª Feira do Melado.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a Comissão Especial da 21ª Feira do Melado, a qual terá a seguinte composição:

- I – José Carlos Balzan
- II – Raquel Santana Belchior Szimanski;
- III – Alessandro Noll;
- IV – João Pedro Markus;
- V – Luiz Alberto Letti;
- VI – Zaida Teresinha Parabocz;
- VII – Jaceano Kraemer;
- VIII – Luiz Carlos Lauremann;

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida por José Carlos Balzan

Art. 2º Compete à Comissão Especial da 21ª Feira do Melado:

- I - planejar a organização da Feira do Melado;
- II - buscar recursos e patrocínios para a realização do evento junto à iniciativa privada;
- III - gerenciar as receitas e despesas do evento, com apoio operacional da ACEC;
- IV - operacionalizar e executar o evento, com apoio da Comissão Organizadora e do Município de Capanema;
- V - lançar edital e julgar as propostas de empresas interessadas em assumir os shows da Feira do Melado, pelo qual se garanta a seleção de proposta mais atrativa para o evento, respeitando os princípios da isonomia e imparcialidade, considerando as peculiaridades deste tipo de contratação;
- VI - realizar a prestação de contas após a realização do evento, discriminando receitas e despesas, com a respectiva comprovação;
- VII - realizar pagamentos somente mediante cheque e preenchimento de recibo;
- VIII - encaminhar a solicitação de serviços e materiais ao Município de Capanema;
- IX - executar outras atividades necessárias para a realização do evento.

Art. 3º Para os devidos fins de direito, o gerenciamento de recursos, emissão de cheques e recibos da 21ª Feira do Melado serão de responsabilidade da Comissão Especial, utilizando-se de conta corrente e do CNPJ da ACEC, conforme definido em parceria.



000008

Art. 4º A Comissão Especial da 21ª Feira do Melado tem autonomia para o planejamento do evento, respeitadas as diretrizes previstas em acordo de cooperação celebrado entre o Município de Capanema, a ACEC e a Sociedade Rural de Capanema.

Art. 5º A Comissão Especial poderá utilizar os símbolos oficiais do Município na busca de patrocínios e parceiros para o evento, encaminhando cópias para a Secretaria de Administração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



DESPACHO

Assunto: Processo de inexigibilidade de chamamento público nº 02/2022

Considerando a necessidade de organização da Feira do Melado 2022 e em respeito à legalidade e a transparência, determino a abertura de procedimento administrativo para a celebração de parceria com entidades da sociedade civil, no intuito de formalizar o respectivo acordo de cooperação para a realização do evento.

O procedimento deverá respeitar os ditames legais, especialmente o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6.382/2017, o qual conterà:

- a) Juntada da documentação das entidades exigida no art. 21 do Decreto Municipal nº 6.382/2017;
- b) A elaboração de plano de trabalho pelas Secretarias envolvidas e pelas entidades da sociedade civil parceiras;
- c) A aprovação do Plano de trabalho pela Comissão Organizadora do Evento;
- d) Emissão de parecer de órgão técnico, nos termos do artigo 35, da Lei 13.019/2014;
- e) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente as eventuais despesas, se necessário;
- f) A elaboração de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de realização da parceria e a confecção da minuta do contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



DOCUMENTAÇÃO DA ACEC

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

DIRETORIA 2022/2023

CARGO	NOME	CELULAR	TEL. FIXO	E-MAIL	ENDEREÇO
PRESIDENTE	JACEANO KRAEMER	(46)99975-2005	(46)3552-1180	administrativo@supermercadokraemer.com.br	Rua Guairacás,21,90 - Bairro São Cristovão
VICE-PRESIDENTE	LUIZ CARLOS LAUERMANN	(46)99975-4182	(46) 3552-1004	xml@rdzalimentos.com.br	Rua Luiz Geraldo Hollen,1151 - Centro
ASSUNTOS DE COMERCIO	ANDRE MULLER	946099972-1696	(46)35521442	andremuller@micemetal.com.br	Rua Padre Cirilo,1035 - Centro
ASSUNTOS DA INDÚSTRIA	MATHEUS CAMPAGNOLO	(46)99976-0309	(46)3552-8800		Rua Antonio Neiheus, 396 - bairro Santa Cruz
ASSUNTOS DO SERVIÇO	CARLA ZANATTA BROD	(46)99978-1410	(46)9937-6177	adoletazbb@gmail.com	Rua Mato Grosso,1497 - Centro
ASSUNTOS DO AGRONEGOCIO	JOSE UBERTI MACHADO	(46)99975-0969	(46)3552-1232	jessica.munch@dipfrangos.com	Av. Rio Grande do Sul,1155 - Centro
FINAÇAS E PATRIMONIO	CASSIANO SCHENCKEL	(46)99938-1750	(46)3552-1750	schenckelsuper@hotmail.com	Rua Alagoras,450 - Bairro Santa Cruz
COMERCIO EXTERIOR	GILBERTO CARLOS FURLAN	(46)9105-4215	(46)3552-1212	construeciacapanema@hotmail.com	Av. Independencia,605 - Centro
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DOUGLAS STACZEWSKI	(46)99912-8483	(46)3552-1378	douglas@wln.com.br	Av. Brasil,970- Centro
PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS	GILVAN CAVALHEIRO	(46)98803-9722	(46)3552-1747		Rua Bahia,26 - Segundo Lote
PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS	IVONE MANICA	(46)98406-0333	(46)3552-1538	casasmanica@gmail.com	Av. Independencia,605 - Centro
INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES	FERNANDO D. GRUHN	(46)99914-5213	(46)3552-3668	examecapanema@hotmail.com	Av. Flores,1032 - Bairro Santa Cruz
PRESIDENTE DO CONS. MULHER EXECUTIVA	LOURAINE M. LAZARON	(46)9918-7328	(46)3552-1385	funerariaemarmorariamombach@hotmail.com	Av. Botucaris,75 - centro
CONSELHO FISCAL	GILWANN ALVES MIORIM	(45)99944-7437		sosacabamentos@hotmail.com	Av. Pedro Viriato Parigot de Souza,1229 - Centro
CONSELHO DELIBERATIVO	LUIZ KAER	(46)999407599	(46) 3552-1137	luishkafer@gmail.com	Av. Flores, 1006 - Bairro Santa Cruz

000011

AO DIA NOVE DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM, ACONTECE A CONVOCAÇÃO PARA VOTAÇÃO DURANTE TODO O DIA, NOS HORARIO DE OITO HORAS DA MANHÃ AS DEZOITO HORAS. REUNIRAM- SE NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - PARANÁ, OS SOCIOS DIRETORES DA ACEC, PARA ASSEMBLEIA GERAL SOB A PRESIDENCIA DO ATUAL PRESIDENTE O SENHOR FERNANDO DIEGO GRUHN PARA TRATAR DA SEGUINTE ORDEM DO DIA: ELEIÇÃO DA DIRETORIA BIENO 2022 - 2023 CONFORME EDITAL DISPONIBILIZADO A TODOS OS ASSOCIADOS POR MEIOS ELETRONICO, EMAIL E WHATSAPP, E PUBLICADO NO JORNAL FOLHA DE CAPANEMA. DANDO ABERTURA AOS TRABALHOS O PRESIDENTE FERNANDO DIEGO GRUHN DECLAROU FORUM SUFICIENTE A VOTAÇÃO. EM SEGUIDA O MESMO FEZ A LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E INICIOU A APRESENTAÇÃO DA CHAPA ÚNICA JACEANO KRAEMER, CPF: 007.813.729-25 E RG : 7199629-8 SESP - PR, RESIDENTE NA RUA GUAIRACÁS, N.º 1992, SÃO CRISTOVAO, CAPANEMA - PR; VICE - PRESIDENTE LUIZ CARLOS LAUERMANN, CPF: 725.892.569-49 E RG 4740952-7 SESP- PR, RESIDENTE NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN, N.º 1151, CENTRO, CAPANEMA - PR; ASSUNTOS DO COMERCIO: ANDRE FELIPE MULLER, CPF: 051.307.399.06 SESP - PR, RUA PADRE CIRILO, 1053 CENTRO- CAPANEMA PR; COMERCIO EXTERIOR: GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF: 024.930.949-13 E RG: 7.338.933-0 SESP - PR, RESIDENTE NA AVENIDA INDEPENDENCIA, N.º 605, APARTAMENTO 1302, CENTRO, CAPANEMA - PR; ASSUNTOS DO SERVIÇO: CARLA ELIS ZANATTA BROD, CPF: 081.552.029-40 E RG: 70.873.032-64 SSP- RS, RESIDENTE NA RUA MATO GROSSO, N.º 1497, CENTRO, CAPANEMA - PR; ASSUNTOS AGRONEGOCIOS: JOSE UBERTI MACHADO, CPF: 745.972.999-04 E RG: 4.833.233-1 SESP - PR, RESIDENTE NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, N.º 1155, CENTRO, CAPANEMA - PR; FINANÇAS E PATRIMONIOS: CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, CPF: 024.916.959-28 E RG: 7.512.159-8 SESP - PR, RESIDENTE NA RUA ALAGOAS, N.º 450, SANTA CRUZ, CAPANEMA - PR; PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS: GILVAN CESAR CAVALHEIRO, CPF: 019.019.369-70 E RG: 5.350.968-1 SESP - PR, RESIDENTE NA RUA BAHIA, N.º 26, SEGUNDA PARTE, CAPANEMA - PR; DESENVOLVIMENTO SOCIAL: DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, CPF: 059.526.679-70 E RG: 9.037.217-9 SESP - PR, RESIDENTE NA AVENIDA BRASIL, N.º 970, CENTRO, CAPANEMA - PR; PROGRAMAS PROJETOS E EVENTOS: IVONE POSSATO MANICA CPF: 555.138.249-49 E RG: 3.968.695-3 SESP - PR, RESIDENTE NA RUA PADRE CIRILO, N.º 1299, CENTRO, CAPANEMA - PR; PRESIDENTE DO CONSELHO DA MULHER EXECUTIVA: LOURAINÉ TERESINHA MOMBACH LAZZARON CPF: 028.194.189-02 RG: 5021479-6, AV BOTUCARIS, 75 CENTRO CAPANEMA - PR; CONSELHO FISCAL: GILWANN ALVES MIORIM, CPF: 051.710.589-62 SESP - PR RG: 8395910-0, AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1229, CAPANEMA-PR; CONSELHO DELIBERATIVO: LUIS HENRIQUE KAHER, CPF: 052.888.379-88 E RG: 9.659.839-4 SESP - PR, RESIDENTE NA RUA DAS FLORES, N.º 1006, SANTA CRUZ, CAPANEMA - PR. ASSUNTOS DE INDUSTRIA: MATRHEUS LUIZ ROVEDA CAMPAGNOLO CPF: 049.309.489-08 RG: 8595098-3, RUA ANTONIO NIEHUES 396, BAIRRO SANTA CRUZ CAPANEMA - PR; INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: FERNANDO DIEGO GRUHN, CPF: 038.2763049-23 SESP -PR RG: 7567709-0, AV. DAS FLORES, 1032, BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA -PR; A VOTAÇÃO FOI

REALIZADA, FICANDO ELEITA A CHAPA ÚNICA PELA MAIORIA DOS VOTOS. O CARGO DE TESOUREIRO É DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL O MESMO PODERA MOVIMENTAR AS CONTAS CORRENTES EM NOME DA ACEC - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA, JUNTO A COOPERATIVA SICREDI, BANCO DO BRASIL E COOPERATIVA SICOOB, INCLUSIVE ASSINANDO CHEQUES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSAÇÕES BANCARIAS. O FUTURO PRESIDENTE, ELEITO JACEANO KRAEMER FALOU DA RESPONSABILIDADE DE ASSUMIR ESTE CARGO, POREM SE SENTE SEGURO COM A EQUIPE QUE FORMOU. SENDO ASSIM DISSE QUE CONTA COM A PARTICIPAÇÃO ATIVA DE CADA DIRETOR AGRADECEU A OPORTUNIDADE E CONFIANÇA PELA ESCOLHA DE SEU NOME PARA PRESIDENTE E DECLARA ASSEMBLEIA ENCERRADA. DEU-SE POR ENCERRADA A ASSEMBLEIA GERAL DA QUAL EU ANA LUCIA AMPESSAN LAVREI A PRESENTE ATA, FIRMADO POR TODOS OS PRESENTES E ASSINADO A SEGUIR.

[Handwritten signatures and notes, including names like Fernando Subon and others]

DANIEL EDUARDO GREBER
Escritor-Substituto
(Portaria 08/2020)

Serviço de Registro Civil - Títulos - Escrituras e Praxe - Jurídica

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 PROTOCOLO Nº 0027346
 REGISTRO Nº 0001580
 LIVRO A-025 - FOLHA 293/294
 Capanema-PR, 04 de fevereiro de 2022

Daniel Eduardo Greber
Escritor-Substituto

Selo F209M7qqdF3ee35IqWTQ0amo]
 Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consult>

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Designada
Comarca de Capanema - PR - 3332-1465
cawano@greber@hotmail.com

[Handwritten mark]

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA

ACEC 

Estatuto Social

Capítulo I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º – A Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Capanema, fundada em 01 de abril de 1978, passa a denominar-se Associação Comercial e Empresarial de Capanema. É uma sociedade sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com sede a Avenida Espírito Santo 1053, Foro Jurídico na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Respeitando-se o princípio de harmonização e fortalecimento do sistema de associações comerciais e empresariais, a ACEC passa a adotar a logomarca da CACB – Confederação das Associações Comerciais do Brasil, entidade maior representativa do sistema das Ace's nas esferas do Governo e o Congresso Nacional e da Faciap – Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná, entidade maior representativa do sistema das Ace's no Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo – A logomarca da CACB e da Faciap, nas cores verde e amarelo, anteporá o nome da ACEC, sendo esta a nova identificação desta associação.

Art. 2º – A ACEC, cujos interesses representará suas associadas perante os poderes constituídos, tem por finalidades:

- a) integrar, defender, representar e orientar os interesses da livre iniciativa, empenhando-se no fortalecimento da classe representada;
- b) estimular, desenvolver e cultivar permanentemente o cooperativismo entre seus associados, a fim de aproximá-los com maior intimidade para facilitar entendimentos recíprocos ou em prol dos interesses da classe a qual pertencem;
- c) promover ações contínuas de qualificação e requalificação de seus associados como forma de aprimorar seus conhecimentos e melhor desempenho em suas atividades;
- d) propor ou criar programas ou órgãos técnicos visando o desenvolvimento econômico e social do município, da região e do Estado do Paraná, de maneira isolada ou em parceria com entidades ou órgãos públicos e/ou privados.
- e) Para a realização de seus fins, a ACEC manterá os órgãos técnicos e os serviços que julgar necessários e úteis, fica legitimada para que, nos termos do inciso XXI do artigo V da Constituição Federal possa representar seus filiados, judicial ou extrajudicialmente, na defesa dos seus interesses.
- f) A ACEC poderá adotar um Regimento interno aprovado pela Diretoria, com finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto

Parágrafo Único - Todo o material permanente, móveis, utensílios e equipamentos adquiridos ou recebidos pela ACEC em convênios, doações, projetos ou similares, incluindo qualquer produto,

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil, Títulos e Documentos
Cartório Nair Inia Greber

Av. Espírito Santo, 731

85760-000 - CAPANEMA - PR

são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pelo Assembléia Geral de Sócios.

Capítulo II DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO SOCIAL E CATEGORIAS

Art. 3º – O quadro social é constituído por pessoas físicas e jurídicas, dos segmentos do comércio, indústria, prestadoras de serviços, agropecuária, finanças e profissionais liberais, tendo sede e domicílio no município de Capanema, e estejam devidamente regulamentadas para o exercício de suas funções.

Parágrafo Único – As pessoas jurídicas serão representadas por pessoas físicas qualificadas, tais como titulares, sócios, diretores e procuradores com mandato de gestão, legalmente constituídos em Atos pertinentes para tal.

Art. 4º – As associadas não responderão individual, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela ACEC.

Art. 5º – As associadas serão classificadas em:

- a) Fundadoras, as que assinaram a Ata de Fundação;
- b) Beneméritas pessoas físicas, que pertençam ou não ao quadro social, mas que tenham prestado serviços relevantes a entidade ou a classe empresarial, residentes ou não no município de Capanema;
- c) Efetivas, as admitidas no quadro social da ACEC e cuja aprovação está subordinada ao Conselho Diretor.

Art. 6º – As associadas, exceto os Beneméritos, pagarão suas mensalidades, observados os valores fixados pelo Conselho Diretor.

Capítulo III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIADAS

Art. 7º – São direitos assegurados as associadas:

- a) freqüentar o edifício social e utilizar-se dos serviços prestados pela ACEC de acordo com as normas regulamentadoras especificadas para cada serviço;
- b)- participar e tomar parte de todas as discussões das Assembléias Gerais, cabendo a cada associada o direito a um (1) voto, exceto os sócios da categoria Benemérita.
- c) votar e ser votado, observando o disposto no Art. 5º, para cargos do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo,
- d) recorrer a Assembléia Geral, em última instância, dos atos e deliberações que afetem seus direitos assegurados pelo presente Estatuto;
- e) requerer seu desligamento do quadro social, através de requerimento próprio, condicionado à quitação de todos os débitos;
- f) gozarem, enfim, de todas as faculdades que sejam inerentes aos fins desta associação que não contrariem o presente Estatuto Social e seus regimentos.

VR

77832053/0001-01

Departamento - Cadastro de Registros
de Atos e Documentos
Cartório Ipiranga

Av. Espírito Santo, 731

85760-000 - CAPANEMA

10

Art. 8º – São obrigações das associadas:

- a) exercer e desempenhar com qualidade os cargos aos quais seus representantes foram eleitos ou nomeados;
- b) cumprir este Estatuto e Regimentos Internos, bem como quaisquer deliberações dos poderes constituídos da ACEC;
- c) comparecerem às Assembléias Gerais e reuniões as quais tenham sido convocados;
- d) manter em dia o pagamento das contribuições e serviços utilizados, de acordo com as normas regulamentadoras deliberadas pelo Conselho Diretor.

Capítulo IV DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E PENALIDADES

Art. 9º – A admissão das associadas da categoria efetiva far-se-á por deliberação do Conselho Diretor após essa preencher requerimento próprio para tal ato e assinado pelo seu representante legal.

Art. 10º – A admissão das associadas da categoria Benemérita far-se-á por deliberação dos Conselhos Diretor e Consultivo, através do voto secreto na proporção de 50% (cinquenta por cento) mais um (1) voto dos presentes em reunião extraordinária convocada para tal fim.

Parágrafo Único – A admissão e concessão de Sócio Benemérito só poderá ser realizada no máximo uma vez ao ano para no máximo duas (2) pessoas.

Art. 11º – O desligamento de associadas, efetivas e fundadoras, dar-se-á quando for por livre e espontânea vontade desta, solicitando sua baixa do quadro social através de ofício enviado ao Conselho Diretor, porém, não desobrigará a saldar débitos que porventura, restarem pendentes junto a tesouraria da ACEC.

Art. 12º – As associadas estão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão;
- c) exclusão do quadro de associadas

Art. 13º – Para efeitos de advertência, será considerada falta leve, a associada que tomar atitudes contrárias ao desenvolvimento do espírito associativo da ACEC ou infringir em todo ou em partes o presente Estatuto Social e regimentos da entidade;

Parágrafo Único – A advertência será aplicada pelo Conselho Diretor, por escrito e protocolada e lavrada em Ata.

Art. 14º – Para efeitos de suspensão, serão consideradas as faltas:

- a) rescindir em infração punida com advertência;
- b) agir por palavras ou atos, de forma ofensiva, à entidade ou ao quadro de associadas;
- c) não cumprirem as decisões emanadas pelos órgãos da ACEC.

Parágrafo Único – A pena de suspensão será aplicada pelo Conselho Diretor e a comunicação será escrita e protocolada e consiste no impedimento de usufruir direitos assegurados no Estatuto Social e regimentos, sem prejuízo do cumprimento dos seus deveres por até 30 dias.

[Handwritten signature]

77832053/0001-01

Capitania - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Hair Iria Grebor

Av. Espírito Santo, 731
85760-000 - CAPITANIA

PR

[Handwritten signature]

Art. 15º – As associadas que sofrerem sanções previstas nos Art. 13 e 14, poderão requerer a reconsideração, sem efeito suspensivo, ao Conselho Diretor, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da comunicação da penalidade.

Art. 16º – Para efeitos de exclusão, pena máxima, serão consideradas as faltas:

- a) participar de ações, propagandas ou campanhas nocivas aos interesses, ao bom nome e às finalidades da ACEC;
- b) inadimplir com suas contribuições ou pagamento de serviços de qualquer natureza para com a entidade por mais de seis (6) meses consecutivos ou alternados;
- c) ter pena de suspensão aplicada por duas (2) vezes.

Parágrafo Primeiro – A associada excluída fica privada de seus direitos junto a ACEC e todos os demais serviços pertencentes ou administrados diretamente pela mesma e seu desligamento não desobrigará de saldar os débitos, que porventura, restarem pendentes com a ACEC.

Parágrafo Segundo – A exclusão prevista no Art. 15 será por deliberação do Conselho Diretor, porém, poderá o associado recorrer, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral a ser realizada no termos deste Estatuto, no prazo máximo de vinte (20) dias a contar da data de comunicação da manutenção da penalidade.

Capítulo VI DOS ÓRGÃOS DA ACEC

Art. 17º – São órgãos superiores da ACEC, com funções diretivas, deliberativas, fiscalizadoras e consultivas:

- a) A Assembléia Geral;
- b) O Conselho Diretor;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) O Conselho Deliberativo.
- e) Órgãos de Assessoramento da ACEC:
 - 1) Conselho da Mulher Executiva
 - 2) Outros criados pelo Conselho Diretor

1 – Substituição de cargo de conselheiro que por ventura se fizer necessária, será realizada por deliberação do Conselho Diretor e o indicado ocupará o mesmo cargo do representante afastado.

Seção I Da Assembléia Geral

Art. 18º - A Assembléia Geral é o órgão maior da ACEC, soberana das suas decisões, que se reúne ordinariamente ou extraordinariamente nos casos previstos no presente Estatuto ou quando necessário for, convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Diretor ou na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto estatutário.

FR

77332053/0001-01

Cartório - Cartório do Registro
de Imóveis e Documentos
Cartório Nair Iria Ovaleiro
Av. Espírito Santo, 731
11000 - 011-01500
PR

Art. 19º – Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- a) analisar e aprovar relatórios de atividades e contas da entidade, relativa ao exercício findo, com a análise e parecer do Conselho Fiscal; (obrigatoriedade de órgão com poder fiscalizador e deliberativo na ordem patrimonial e finanças)
- b) eleger e dar posse aos sócios para compor os Conselhos Diretor, Fiscal e Consultivo;
- c)- analisar, em última instância, recurso interposto por associados em conformidade com o presente Estatuto;

Parágrafo Único – No que se refere a letra b), a eleição geral para compor os Diretor, Fiscal e Consultivo dar-se-á no mês de abril, bienalmente, anos pares.

Art. 20º – A Assembléia Geral reúne-se extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho Diretor, quando este Conselho deliberar, ou a pedido de um quinto (1/5) de associados quites com a tesouraria até 30 dias a data do evento;

Parágrafo Primeiro – Em caso de convocação partida de associados, a mesma terá pauta exclusiva, sendo vedada a inclusão de novos itens, e haverá a necessidade da presença mínima na referida assembleia de cinquenta e um por cento (51%) dos subscritos, sob pena de sua não realização.

Parágrafo Segundo – No caso do Parágrafo Primeiro, o pedido deverá ser encaminhado ao Conselho Diretor. Na hipótese deste não convocar os associados, cinco (5) dias úteis após, do recebimento do pedido, protocolado, o Conselho Consultivo estará obrigado a fazê-lo em igual prazo.

Parágrafo Terceiro - A Assembléia Geral Extraordinária convocada pelas associadas será presidida pelo Presidente do Conselho Diretor e na ausência ou impedimento deste, por seu substituto estatutário.

Art. 21º - A Assembléia Geral Extraordinária instala-se em primeira convocação com a presença mínima de metade do número de associados mais um; em segunda convocação, meia hora depois, com o mínimo de um terço (1/3) do número de associados, quites com a tesouraria até 30 dias anterior a sua data de realização.

Art. 22º – Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- a) deliberar exclusivamente sobre as matérias constantes do Edital de convocação;
- b) autorizar venda, permuta, construção e aquisição de bens imóveis, ou aliená-los, no todo ou em parte, a qualquer título;
- c) analisar possíveis recursos interpostos pelos associados, contra atos do Conselho de Administração .
- d) alterar no todo ou em parte este Estatuto;
- e) destituir administradores.
- f) Deliberar sobre a extinção da ACEC.
- g) Decidir sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- h) Aprovar anualmente as contas e atos praticados pela Diretoria, relativos ao exercício social findo, deliberando sobre relatório da ACEC
- i) Referendar as decisões da Diretoria da ACEC, sobre os casos omissos neste Estatuto;

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil, Títulos e Documentos
Cartório Nair Iná Greber

Av. Espírito Santo, 731
95760-000 - CAPANEMA

PR

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem as letras d) e e), é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 23º - A convocação para as Assembleias Gerais far-se-á com antecedência mínima de dez dias (10), através de edital publicado uma (01) vez em órgão de imprensa local ou regional, de circulação diária, ou na forma de correspondência endereçada a associada e protocolada para posterior arquivo ou em edital fixado na Secretaria Geral da entidade.

Parágrafo Único - No caso de correspondência, a data do protocolo deverá ser igual ou superior ao prazo mínimo dos dez (10) dias.

Seção II

Do Conselho Diretor

Art. 24º - O Conselho Diretor é o órgão de gestão da ACEC, composto de representantes de suas associadas e é composto de onze (11) membros, distribuídos nos cargos:

- PRESIDENTE

1º Vice-Presidente

Vice-Presidente para Assuntos do Comércio

Vice-Presidente para Assuntos da Indústria

Vice-Presidente para Assuntos de Serviços

Vice-Presidente para Assuntos da Agropecuária

Vice-Presidente de Finanças e Patrimônio

Vice-Presidente do Comércio Exterior

Vice-Presidente para Assuntos de Desenvolvimento Social e Econômico

Vice-Presidente de Programas, Projetos e Eventos

Vice-Presidente dos Serviços de Informações e Comunicação

Art. 25º - Os membros do Conselho Diretor serão eleitos bienalmente na forma do presente Estatuto e a posse poderá ser após resultado do pleito ou em data posterior até 90 dias, permitindo a uma única reeleição para o cargo de Presidente.

1 - É vedado ao mesmo representante da empresa associada o exercício de mais de três (03) mandatos consecutivos ou não em cada um dos demais cargos do Conselho Diretor.

Art. 26º - O Conselho Diretor reunir-se-á por convocação do Presidente ou seu substituto estatutário, sempre que necessário ou conveniente, e deliberará, validamente, quando presentes no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros, cabendo ao Presidente, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 27º - O Conselho Diretor poderá alterar a nomenclatura dos cargos enquadrados no Art. 31º e também criar novos cargos, não superior a três (03) em uma mesma gestão administrativa.

77832053/0001-01

Comarcas - Cartório do Registro
Civil e da Interdição
Cartório nº 113 - Cuiabá

Av. Espírito Santo, 701
P. 05760-000 - CUIABÁ - PR

Art. 28º - Compete apenas ao Conselho Diretor a administração geral e a representação pública da entidade, cabendo ao Presidente do referido Conselho, ou seu substituto estatutário, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento do Presidente, a entidade será representada pela ordem dos cargos mencionados no Art. 31.

Art. 29º - As correspondências da ACEC que importem em manifestações de posição da entidade, só poderão ser expedidas com autorização prévia do Presidente do Conselho Diretor.

Art. 30º - Competirá ainda ao Conselho Diretor:

- a) representar e dirigir a associação, administrar os seus bens e promover por todos os meios, o seu engrandecimento;
- b) conduzir os trabalhos e desenvolver ações para cumprimento do orçamento;
- c) gerir os interesses econômicos e financeiros da entidade, praticando todos os atos da administração que forem necessários;
- d) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimentos Internos;
- e) elaborar e aprovar Regimentos Internos que se façam necessários;
- f) aprovar o ingresso de associadas ao quadro social da ACEC;
- g) levantar no final de cada exercício financeiro o balanço geral e encaminhar ao Conselho Fiscal;
- h) elaborar relatórios anuais de suas atividades;
- i) estipular as condições de utilização da sede social e suas dependências, bem como dos serviços administrados diretamente pela entidade ou por parcerias;
- j) criar, ampliar, extinguir ou modificar departamentos, diretorias, grupos de estudos temáticos, programas, comissões temporárias, assessorias, representações e outras formas que se façam necessárias para o bom andamento das atividades da entidade;
- k) organizar o quadro de funcional, contratar e dispensar funcionários;
- l) convocar Assembléias Gerais em conformidade com o presente Estatuto.
- m) fixar para períodos não superiores a um ano, o valor da mensalidade social, podendo a seu critério, criar diferentes faixas de contribuições, de forma a atender às diversas capacidades contributivas;
- n) fixar valores, se necessário, dos serviços prestados pela ACEC a seu quadro de associadas ou a terceiros;
- o) nomear, no caso de vacância de qualquer cargo dos Conselhos Diretor, Fiscal e Consultivo, entre os membros remanescentes e os representantes das empresas associadas, o substituto ou os substitutos necessários;
- p) formular o planejamento da entidade para o exercício financeiro do ano seguinte.

Art. 31º - Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- a) convocar e presidir reuniões de diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo;
- b) instalar e presidir as Assembléias Gerais em conformidade com o presente Estatuto;

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

77832053/0001-01

CAPANEMA - Cartório do Registro Civil Titulos e Documentos
Cartório Iteir Iris Greber

Av. Espírito Santo, 731
85760-000 - CAPANEMA PR

- c) nomear membros para atenderem serviços de secretaria e outras funções que se façam necessárias para os trabalhos das Assembléias Gerais, reuniões ordinárias, extraordinárias e outras;
- d) decidir todos os assuntos que demandarem pronta solução dando conhecimento ao Conselho Diretor, em sua primeira reunião;
- e) representar a ACEC em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhe poderes;
- f) superintender todos os serviços e atividades desenvolvidas pela entidade;
- g) assinar as correspondências da ACEC que importem em manifestações de posição da entidade após autorização prévia dos demais membros do Conselho Diretor;
- h) assinar outros expedientes da ACEC;
- i) assinar com o Vice-Presidente de Finanças e Patrimônio, todos os contratos e documentos que representem em obrigações para a ACEC, inclusive aceitar, emitir e endossar cheques e títulos cambiais;

Art. 32º – Compete ao 1º Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 37.

Art. 33º – Compete ao Vice-Presidente para Assuntos do Comércio:

- a) representar junto ao Conselho Diretor o setor comercial;
- b) presidir comissões instaladas para assuntos específicos do comércio, podendo ou não, a critério do Conselho, responder pelo SCPC e outros serviços prestados de informações ao crédito;
- c) propor ao Conselho Diretor as ações que visem o desenvolvimento das atividades do comércio;
- d) substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, na ordem dos cargos conforme Art. 31
- e) Contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 37.

Art. 34º – Compete ao Vice-Presidente para Assuntos da Indústria:

- a) representar junto ao Conselho Diretor o setor industrial;
- b) presidir comissões instaladas para assuntos específicos do setor industrial;
- c) propor ao Conselho Diretor as ações que visem o desenvolvimento das atividades da indústria;
- d) substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, na ordem dos cargos conforme Art. 31.
- e) contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 37.

Art. 35º – Compete ao Vice-Presidente para Assuntos dos Serviços:

- a) representar junto ao Conselho Diretor o setor da prestação de serviços e do setor de finanças;
- b) presidir comissões instaladas para assuntos específicos dessas áreas;
- c) propor ao Conselho Diretor ações que visem o desenvolvimento das atividades dos setores o qual representa;

77832053/0001-01

Cartório - Cartório de Registro
de Títulos e Documentos
Cartório Matr. Im. - 22089

Av. Epitácio Paulo, 731
150760-000 - CAMPANHA PR

- d) substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, na ordem dos cargos conforme Art. 31.
- e) contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 37.

Art. 36º - Compete ao Vice-Presidente para Assuntos da Agropecuária:

- a) representar junto ao Conselho Diretor o setor da pecuária e da agricultura;
- b) presidir comissões instaladas para assuntos específicos dessas áreas;
- c) propor ao Conselho Diretor ações que visem o desenvolvimento das atividades dos setores o qual representa;
- d) substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, na ordem dos cargos conforme Art. 31.
- e) contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 37.

Art. 37º - Compete ao Vice-Presidente de Finanças e Patrimônio;

- a) superintender os serviços da tesouraria da ACEC;
- b) ter sob sua responsabilidade e guarda, todos os valores pertencentes a ACEC bem como os registros correspondentes, devendo registrar em conta especial o resultado de aplicações financeiras;
- c) com o Presidente ou o 1º Vice-Presidente, na falta ou impedimento desses, demais membros do Conselho Diretor na ordem dos cargos, emitir, endossar, assinar cheques ou título correspondente e movimentar as contas da ACEC;
- d) mensalmente, realizar relatório da movimentação financeira da entidade para apreciação do Conselho Diretor;
- e) manter contínuo controle das finanças da entidade;
- f) realizar relatório da prestação de contas do exercício financeiro para envio ao Conselho Fiscal para devida conferência e aprovação;
- g) compor a mesa e dirigir os trabalhos do relatório de prestação de contas na Assembléia Geral convocada para tal fim.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 38º - O Conselho Fiscal, órgão de caráter consultivo e fiscalizador em relação as prestação de contas da ACEC, será constituído por três conselheiros eleitos na forma do presente estatuto.

Art. 39º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar os atos praticados pelo Conselho Diretor na condução dos assuntos patrimonial e de finanças da entidade;
- b) responder as consultas formuladas pelo Conselho Diretor;
- c) opinar ao Conselho Diretor sobre quaisquer matérias de interesse da ACEC;
- d) analisar e emitir parecer sobre relatório da prestação de contas do último exercício, encaminhando-o posteriormente a Assembléia Geral;

Faint, illegible text and stamps at the bottom of the page, possibly including a date and official seal.

- e) colaborar com o Conselho Diretor para a boa consecução dos fins sociais da entidade,
- f) indicar, se necessário, consultoria ou auditoria externa para análise da prestação de contas, devendo ser referendada pelo Conselho Diretor.

Art. 40º – Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão semestralmente de acordo com calendário definido anualmente.

Art. 41º – Se necessário a realização de reunião extraordinária a convocação será feita pelo Presidente do Conselho Diretor para deliberar sobre a pauta.

Art. 42º – As decisões sempre serão tomadas por maioria dos presentes e na substituição de algum ou dos membros, esta será realizada em conformidade com dispositivos de substituições previstas no Estatuto.

Art. 43º – Na condição de renúncia coletiva dos membros do Conselho Diretor, o Conselho Fiscal assumirá a ACEC e conduzirá o processo de instalação de Assembléia Geral Ordinária para novas eleições gerais.

Seção IV

Do Conselho Deliberativo

Art. 44º – O Conselho Deliberativo é órgão que assessorar o Conselho Diretor, compondo-se dos 3 últimos presidentes do Conselho Diretor ainda membros da ACEC.

Art. 45º – O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que for convocado pelo Presidente ou a maioria do Conselho Diretor.

Art. 46º – As reuniões do Conselho Deliberativo, poderão ser assistidas por membros do Conselho Diretor sendo obrigatório, toda a vez que convocada pelo Presidente do Conselho Diretor.

Art. 47º – Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) assessorar o Conselho Diretor, emitir parecer e oferecendo sugestões de forma a auxiliá-los no melhor cumprimento dos objetivos sociais;
- b) inteirar-se do andamento geral das atividades da ACEC, deliberando sobre assuntos oferecidos à discussão;
- c) votarem, juntamente com o Conselho Diretor na escolha de sócios Beneméritos;
- d) na hipótese do Presidente do Conselho Diretor ou seus substitutos estatutários não convocarem Assembléia Geral por pedido dos associados conforme prevê os direitos assegurados no presente Estatuto, o Conselho Deliberativo deverá convocar os associados, após cinco (5) dias úteis do recebimento do pedido protocolado, e estará obrigado a fazê-lo em igual prazo.

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil, Títulos e Documentos
Cartório Nair Iza Greber

Av. Espírito Santo, 731
11.00780-000 - CAPANEMA

PR

Capítulo V DA PERDA DOS MANDATOS

Art. 48º – O exercício das funções de membros dos Conselhos Diretor, Fiscal e Deliberativo cessará:

- a) pela perda da condição de representante da associada;
- b) pela perda da condição de associada a empresa a qual é representante;
- c) pela afronta às normas estabelecidos no presente Estatuto;
- d) pela renúncia individual ou coletiva;
- e) pela eleição a cargo eletivo de cunho político partidário.

Capítulo VI DAS ELEIÇÕES

Art. 49º – o Presidente do Conselho Diretor convocará eleições a cada biênio, dos anos pares, no mês de abril, para eleição dos membros dos Conselhos: Diretor, Fiscal e Deliberativo

Art. 50º – As eleições seguirão as normas:

- a) serão admitidas a concorrer o pleito somente as chapas devidamente assinadas, por, no mínimo, cinco associados que tiverem submetido para registro, em Livro Ata, para tal finalidade, até cinco (5) dias úteis antes a realização da Assembléia;
- b) poderão votar e ser votados os associados que estiverem quites com a tesouraria, ou na forma de pagamento ou pactuação dos débitos, até trinta (30) dias antes ao evento;
- c) as chapas nominarão os candidatos e seus respectivos cargos, sendo vetada a participação do mesmo em mais de uma chapa ou mais de um cargo em uma mesma chapa;
- d) as chapas deverão ser inscritas na Secretaria Geral da ACEC, em horário comercial, (até o prazo máximo previsto na letra a) deste artigo;
- e) o Presidente do Conselho Diretor instalará a Assembléia e conduzirá os trabalhos, nomeando entre os presentes ou por convite antecipado, a mesa eleitoral composta por um presidente e dois mesários;
- f) a Assembléia será lavrada em Livro Ata da ACEC;
- g) cada associada terá direito a um voto, sendo que este não poderá ser realizado na forma de correspondência, procuração ou outros meios que não seja o voto direto do representante legal da associada nos termos do presente estatuto;

77832053/0001-01

Companhia - Direção do Registro
Civil - Defesa e Procurações
Car. São Nicolau - Curitiba

Av. Itália - Fone: 234

1 95760-000 - CAXAMBÁ

PR J

- h) a cédula deverá conter a composição das chapas que estão concorrendo ao pleito.
- i) a votação será secreta e as chapas poderão indicar e nomear um fiscal para acompanhar todos os trabalhos da assembléia;
- j) encerrada a votação, a mesa eleitoral passará a funcionar como mesa escrutinador, apurando os votos, sendo lavrada em Ata e nela declarando eleita a chapa que obtiver o maior número de votos e, em caso de empate, a chapa que por primeiro houver sido inscrita no livro de Registro Ata na Secretaria Geral;
- k) a Ata será assinada por todos os que compareceram a Assembléia e caberá ao Presidente do Conselho Diretor declarar o encerramento das atividades da ordem do dia;
- l) a posse dos eleitos poderá ser realizada após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de até 90 dias diretos após o resultado da Assembléia;
- m) no caso de outra data para a posse oficial, até a posse, o Conselho Diretor em exercício permanecerá respondendo pela ACEC.
- n) o quorum da Assembléia Geral convocada para tal fim será em consonância com o presente Estatuto.

**Capítulo VII
DO PATRIMÔNIO E DA MANUTENÇÃO**

Art. 51º – O Patrimônio Social da ACEC é constituído pelos bens móveis e imóveis que o integram atualmente e por todos aqueles que venham a qualquer título integrá-lo.

Art. 52º – O Patrimônio imobilizado é impenhorável, inalienável e inviolável, salvo deliberação expressa em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 53º – A compra e venda de bens móveis é de competência do Conselho Diretor.

Art. 54º – Constituem receitas da ACEC as taxas de filiação se assim definidas pelo Conselho Diretor, as mensalidades fixadas nos termos do presente estatuto, taxas extras cobradas por serviços, doações, subvenções, patrocínios, repasses através de convênios, repasses por oriundos de contratos de parcerias, juros de aplicações financeiras, sobras de promoções e todas as demais permitidas na legislação vigente.

Art. 55º – A manutenção da ACEC dar-se-á pelo resultado líquido obtido das receitas deduzidas as despesas.

**Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil, Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731
85750-000 - CAPANEMA

PR 1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 56º - A ACEC somente será dissolvida por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada com a presença de três-quartas-partes (3/4) das associas em condições de votar, as quais decidirão sobre o destino do patrimônio social a entidade de fins idênticos ou semelhantes à instituição municipal, estadual ou federal, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

Art. 57º - No caso de extinção ou dissolução da ACEC, o acervo que de direito lhe pertence bem como o patrimônio líquido será destinado à outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com objeto social qualificado nos termos da Lei 9.970/99 e registrado no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58º - Os cargos eletivos serão exercidos a título gratuito.

Art. 59º - O exercício fiscal encerra-se em trinta e um (31) de dezembro de cada ano.

Art. 60º - Após aprovação do presente Estatuto, o Conselho Diretor efetuará seus devidos registros no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Capanema.

Art. 61º - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor.

Capítulo IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 62º - O presente Estatuto entrará em vigor na sua aprovação e a nova constituição de Conselhos e Cargos bem como competências previstas nestes, surtirão efeito após Assembléia Geral para Eleições Gerais a ser convocada e realizada no mês de abril de 2004.

Capanema PR 04 de março de 2004.

Russana S. Kirchner
 Presidente

Edo Blaise
 Assessor Contábil
 Funcionário em Contabilidade
 CTR 17309/0-1

Pedro Bento Tubiana
 Assessor Jurídico
 PEDRO BENTO TUBIANA
 Advogado - OAB-PR 11.647
 CPF 028.530.190-87

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS			
Protocolo n.º	17.475	Livro A/	03
Registro n.º	0858	Livro C/	Resumil
B/	1.2	Integral A/	005
Passoas Jurídicas	02	de	04 de 2004
Capanema			
NAIR IRINA GREDEP		Oficial	
ADRIANO CASPER		Esc. Juramentado	



TIT E DOC E PESSOAS JURÍDICAS
 778320017764

Cartório - Cartório do Registro de Títulos e Documentos
 Cartório Nair Irina Gredep

Av. Itaipava, 701
 87700-000 - CAPANEMA

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 77.830.370/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/1978
NOME EMPRESARIAL ACEC- ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 94.20-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 94.99-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADUERO AV ESPIRITO SANTO	NUMERO 1053	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEÇO ELETROÔNICO PACAPANEMA@ACECEMPRESARIAL.COM.BR		TELEFONE (46) 3552-1786	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2022 às 08:25:31 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



000028



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACEC- ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA
CNPJ: 77.830.370/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:04 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **D35A.E21C.30EA.BA6F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000029

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026092929-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.830.370/0001-80

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/04/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 563/2022

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ACEC-ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA

ENDEREÇO: AV ESPÍRITO SANTO, 1053 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
2445

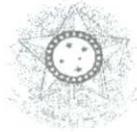
CNPJ/CPF
77.830.370/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL
CNAE / ATIVIDADES

ALVARÁ
0067

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Fevereiro de 2022.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM5X4XJ4EB2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACEC- ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.830.370/0001-80
Certidão n°: 4874117/2022
Expedição: 09/02/2022, às 10:00:41
Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACEC- ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.830.370/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 77.830.370/0001-80
Razão Social: ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA
Endereço: AV ESPIRITO SANTO 1053 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2022 a 05/03/2022

Certificação Número: 2022020401044603695096

Informação obtida em 09/02/2022 09:59:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins, que a(o) ACEC- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA, inscrita(o) no CNPJ nº .77.830.370/0001-80., não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal. Declara ainda que não se encontra impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Estadual em decorrência do disposto no artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/07."

CAPANEMA, 08 DE fevereiro DE 2022.


JACEANO KRAEMER
PRESIDENTE DA ACEC



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

ACEC-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA inscrito no CNPJ nº 77.830.370/0001-80., por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a) JACEANO KRAEMER., portador(a) da Carteira de Identidade nº7199629-8 e CPF nº 007.813.729-25., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim (X) Não

CAPANEMA, 09 DE fevereiro DE 2022


JACEANO KRAEMER
PRESIDENTE DA ACEC



DOCUMENTAÇÃO
DA
SOCIEDADE
RURAL



SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA

Dados dos Integrantes da Diretoria

Presidente: Sergio Chiamenti

End. Av. Espirito Santo, 762

Centro – Capanema- Pr.

Email: sergiochiamenti@hotmail.com.br

Telefone: 46 999164868

CPF. 598.584.609-10

RG. 3.325.410-5

Secretário: Luiz Alberto Letti

End. Av. Independencia, 1264 Centro – Capanema Pr.

Email: alberto.letti@uci.co.n.br

Telefone: 46 999741562

CPF. 119.810.320-53

RG. 1.700.241-4

Tesoureiro: João Szimanski

End. Rua Pernambuco, 1.122 Apto. 01 Centro-Capanema

Telefone: 46 999201562

CPF. 213.020.739-15

RG. 838277-8



990037

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.325.410-5



FOTO EM DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.325.410-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/11/63

NOME: SERGIO CHIAMENTI

FILIAÇÃO: TELMO CHIAMENTI
TEREZA CHIAMENTI

NACIONALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1933

DOC. ORIGEM: COMARCA-GAPANE/PR, UA SEDE
C. CAR=2523, LIVRO=148, FOLHA=148

CPF: 898.544.809-10

CURTEIA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

[Handwritten signature]

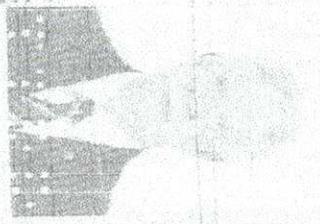
000038
ju

Handwritten signature

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANÁ

RG: 1.700.241-4



ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.700.241-4** DATA DE EXPIRACAO: 24/02/2017

Nome: **LUIZ ALBERTO LETTI**

FILIAÇÃO: ADILDO BENEDITTO LETTI
CAMILA HELMI LERNEN LETTI

NACIONALIDADE: MARCELINO RAMOS/RS DATA DE NASCIMENTO: 22/09/1945
REGISTRO DO CNP: 48.005

DOC. ORIGEM: COMARCA-SÃO JOSÉ DO BURITIS, CADUQUE DOBLE
C.CAS-245, LIVRO-23, FOLHA-188

CPF: 119.810.320-55

CURTIDA?R

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 28/06/80

SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA

CNPJ 00.330.945/0001-71

ATA

Ata da reunião realizada em 17 de Agosto de 2021, no Recinto de Leilões, no Parque de Exposições em Capanema, Pr.às 20.00 horas, onde reuniram-se os sócios da Sociedade Rural de Capanema para deliberarem o que segue: O Sr. Presidente Sérgio Chiamenti, abriu a reunião saudando os presentes e solicitou ao Sr. Nelson Junior Kraemer para efetuar uma Oração. Após o Sr. Presidente relatou sobre a Palestra realizada na última terça feira na Casa da Cultura, onde foi comentado sobre a mesma. Após o Sr. Presidente solicitou ao Tesoureiro Sr. João Szimanski, que procedesse a Prestação de Contas do atual exercício. O Tesoureiro comunicou que o Caixa da SRC, tem disponível em Poupança a importância de R\$ 572,67, em Aplicação Bancária no Sicredi o valor de R\$ 55.794,82, e em Conta Corrente no Sicredi R\$ 1.312,57, totalizando o valor de R\$ 57.580,06. Apresentou o Balanço que foi aprovado pelos presentes. Também foi definido que a anuidade do ano de 2021 foi abonado aos associados tendo em vista a Pandemia do Coronavírus. Após o Sr. Secretário Luiz Alberto Letti alertou sobre o Estatuto Social quanto as eleições da SRC para a Diretoria. Segundo o Estatuto Social o Artigo 22 letra B da Assembléia Geral, reza que a eleição deve ser realizada nos anos pares, como por motivo da Pandemia do Coronavírus, não foi efetuada as eleições em 2020, os associados por unanimidade resolveram prorrogar as eleições da Diretoria em 2022 ao mesmo tempo decidiram prorrogar o mandato da atual Diretoria por mais um ano, quando em Setembro de 2022 será realizada a eleição da

Diretoria. Não havendo mais nada a tratar foi pelo Presidente encerrada a reunião, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes no respectivo livro de presenças.

Sérgio Chiamenti
Presidente

Luiz Alberto Letti
Secretário

Associação de Faltas
Capaneima - PR

Associação de Faltas
Capaneima - PR

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEIMA - PR (46)3532-3710

Selo Digital: 1438x7Mqtp9zkyOAKzs3msWH
Consulta esse selo em <http://horus.funarpen.com.br>
Razão: por SEMELHANÇA as assinaturas colocadas de SÉRGIO CHIAMENTI e LUIZ ALBERTO LETTI - Dia: 04 de Janeiro de 2022



Patrícia Francisca Wetzlar - Escrevente

Obs. Cópia fiel do original.

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 PROTOCOLO Nº 0027322
 REGISTRAÇÃO Nº 0001571
 LIVRO A-025 - FOLHA 277/278
 Capaneima-PR, 04 de janeiro de 2022

Daniel Eduardo Greber
 Escrevente-Substituto

Selo F209M7qqdF3er35Iq3vWDamo9
 Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

DANIEL EDUARDO GREBER
Escrevente-Substituto
(Portaria 002/2022)

77832053/0001-01

Capanema - Certificado de Registro
CNPJ Titulo e Identificacao
Cartório Waldir Iria

SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA

Av. Espírito Santo, 731
15760-000 - CAPANEMA

CNPJ - 00.830.945/0001-71

PR

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA:- 19 DE DEZEMBRO DE 2006;

LOCAL:- Restaurante do Parque de Exposições de Capanema;

HORÁRIO:- 20H30, em segunda e última chamada;

CONVOCAÇÃO:- Por edital firmado em 30 de novembro de 2006, publicado na Rede Gazeta de Jornais, --Gazeta de Capanema-- edição de 08 de dezembro de 2006, além de ofícios endereçados aos senhores associados;

ORDEM DO DIA:- a)- Reforma e adequação do Estatuto Social de acordo com as normas vigentes, estabelecidas nos artigos 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro. b)- Outros assuntos de interesse social.

Com o quorum qualificado de 15 (quinze) associados, conforme consta na folha nº.45 do Livro de Presenças, o Presidente Sr. Silvio Noé Machado, agradecendo os comparecimentos deu por iniciados os trabalhos, convidando-me para assumir a secretaria e fazer uma exposição sobre o contido no item "a" da Ordem do Dia. Diante disso levamos ao conhecimento dos senhores associados que o nosso Estatuto Social embora elaborado e registrado em novembro de 1994, nunca sofreu alteração permanecendo em sua redação original. Foi esclarecido que com o advento da Lei nº.10406/2002, criando o Novo Código Civil Brasileiro, existe a necessidade de nos adequarmos as exigências daquele diploma legal e o prazo para tal expira-se em 11 de janeiro de 2007. A falta em nosso Estatuto dessas exigências certamente vão nos prejudicar no futuro, pois nos impossibilitará na busca de recursos financeiros, principalmente públicos, com os projetos que a Diretoria ora eleita pretende apresentar a nível municipal, estadual e federal. Assim sendo elaboramos um ante-projeto, onde basicamente permanece o sentido primitivo do nosso Estatuto, com algumas poucas correções ortográficas, alguns acréscimos necessários e os obrigatórios exigidos pelo Código Civil Brasileiro. Esclarecemos que não podemos deixar de cumprir essas normas, sob pena de sucumbência da nossa entidade. Diante disso solicitamos a permissão devida para a leitura do ante-projeto, que deverá ser discutido artigo por artigo na medida em que forem suscitadas as dúvidas no momento em que forem lidas. Feita a leitura, e discutidas todas as modificações, obrigatórias ou não o projeto do novo Estatuto Social da Sociedade Rural de Capanema, consolidado passa a ser o seguinte:

SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA

CNPJ - 00.330.945/0001-71

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO

Artigo 1º - Denomina-se SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA, e tem caráter jurídico de associação, a entidade associativa fundada em 23 de setembro de 1994, cujo Estatuto Social primitivo encontra-se devidamente registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema, sob nº.167, livro A/003 em 03 de novembro de 1994, inscrita no CNPJ sob nº.00.330.945/0001-71.

CAPÍTULO II

SEDE E DURAÇÃO

Artigo 2º - A SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA, tem sua sede e foro jurídico na cidade e comarca de Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1490, CEP-85760.000, podendo exercer suas atividades, eventos e promoções por todo o território brasileiro.

Artigo 3º - Enquanto a sociedade não possuir sua sede própria, seu endereço será sempre o escritório e/ou residência do seu Presidente, no termos do Art. 75, inciso IV do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO III

NATUREZA JURÍDICA, FINS, DURAÇÃO E SÍMBOLO

Artigo 4º - A SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA é uma sociedade civil privada, sem fins econômicos, regendo-se pelas disposições do presente Estatuto Social, pela legislação pertinente e aos preceitos dos artigos 53 seguintes do Código Civil Brasileiro.

Artigo 5º - A sociedade tem por finalidade congregar os profissionais militantes ou de qualquer forma ligados ao meio rural, agricultura, pecuária e demais atividades congêneres, inclusive agroindústria, auxiliando-os e orientando-os em seus interesses e aspirações comuns, bem como promover e patrocinar o estudo dos problemas e dificuldades inerentes às suas atividades, contribuindo para as soluções.

Parágrafo único - A sociedade atuará:

- a)- Fomentando as atividades, assistindo e orientando a seus associados quanto às novas técnicas;
- b)- Colaborando com os poderes públicos e as entidades congêneres e afins, no sentido de fortalecer o espírito associativo e cooperativo entre os que exercem as atividades rurais;
- c)- Promover exposições e feiras de animais e produtos agroindustriais, estimulando o livre comércio e a prática de preços mais justos em benefício de seus associados;
- d)- Orientar seus associados no sentido de que todos observem com responsabilidade e assiduidade as melhores regras e técnicas para a preservação das áreas verdes, bom uso do solo e defesa dos princípios ecológicos, as regras básicas da saúde animal, bem como a saúde da coletividade;
- e)- Colaborar com as autoridades sanitárias nas campanhas de vacinação de qualquer espécie, visando a erradicação das doenças que comprometem a economia pecuária e saúde pública.

Artigo 6º - O prazo de duração da sociedade é INDETERMINADO

Artigo 7º - A sigla da SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA é SRCA.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Artigo 8º - Poderão associar-se a SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA todas as pessoas físicas e jurídicas que comprovadamente exerçam atividade rural, defendam a livre iniciativa e tenham por objetivo o fortalecimento da classe ruralista.

Artigo 9º - Os sócios classificam-se nas seguintes categorias:

FUNDADORES,
HONORÁRIOS e
CONTRIBUINTES

a)-FUNDADORES, são todos aqueles associados que estiveram presentes em Assembléia Geral de Fundação da SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA;

b)-HONORÁRIOS, são todos aqueles associados que por serviços relevantes prestados à SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA ou a classe agropecuária do País, forem como tais aclamados em Assembléia Geral, mediante proposta assinada por no mínimo 20 (vinte) associados, todos com direito a voto;

c)-CONTRIBUINTES, são todos aqueles que contribuem com anuidades para a manutenção da entidade e que forem estipuladas pela Assembléia Geral.

Artigo 10 - A admissão de novos associados contribuintes será mediante proposta assinada por 2 (dois) outros associados e aprovada em reunião da Diretoria.

§ 1º - Só serão aprovadas as propostas para admissão de novos associados se houver consentimento unânime dos Diretores presentes à reunião;

§ 2º - O associado que for excluído do quadro social por ter deixado de cumprir com suas obrigações estatutárias, só poderá ser readmitido se justificar plenamente e por escrito seu comportamento, juntando proposta, nos termos deste artigo e pagando os valores por ele devidos na data da readmissão.

Artigo 11 - Fica assegurado a todos os associados em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações pecuniárias para com a entidade:

- a)-Frequenter a sede social, usando e gozando de todas as dependências gerais e de seus serviços;
- b)-Adentrar gratuitamente em todas as exposições e feiras que a sociedade organizar ou promover, respeitando os regulamentos destes certames;
- c)-Tomar parte ativa nas Assembléias Gerais, votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da sociedade;
- d)-Redução no pagamento de comissões cobradas pela sociedade, nas vendas de seus produtos agropecuários em exposições e leilões, conforme o que a ser acordado no regulamento dos eventos ou nas reuniões de vendas, os responsáveis credenciados da sociedade.

77832053/0001-0

Capitania - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Ina Greiser
Av. Espírito Santo, 754

e)-Os associados só adquirem o direito de voto e de elegibilidade desde que sua admissão tenha sido aprovada pela Diretoria Executiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data da publicação do edital de convocação das eleições.

§ 1º - Não poderá votar nem ser votado o associado que não exerça atividade rural devidamente comprovada.

§ 2º - Não será permitido o voto por procuração, salvo quando o associado se tratar de uma pessoa jurídica;

Artigo 12 - São deveres dos associados:

a) - Cumprir fielmente o Estatuto Social, Regulamentos e Resoluções da Diretoria Executiva;

b) - Contribuir pontualmente com a anuidade na forma e valor estabelecido pela Diretoria Executiva ou Assembléia Geral, bem como todas as taxas e outras encargos de sua responsabilidade;

c) - Concorrer, na medida de suas possibilidades com seu produto, nas exposições, feiras e concursos promovidos pela sociedade;

d) - Comunicar a Diretoria Executiva qualquer irregularidade da qual tenha conhecimento, relativa a sociedade.

Parágrafo único: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Artigo 13 - Os associados estão sujeitos as seguintes penalidades, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, garantido amplo direito de defesa ao Conselho Deliberativo e a Assembléia Geral:

a)-advertência;

b)-suspensão;

c)-exclusão.

§ 1º - As penas de advertência e suspensão previstas nas alíneas "a" e "b" do Artigo 13, poderão ser aplicadas pela Diretoria Executiva, porém com anuência do Conselho Fiscal;

§ 2º - A pena de exclusão prevista na alínea "c" do Art. 13, somente poderá ser aplicada pela Assembléia Geral fundamentando suas razões, obedecendo as regras estabelecidas no Art.57 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 14 - As infrações descritas no artigo anterior são abrangentes por qualquer categoria de associados.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL, DA RENDA E SUA DESTINAÇÃO

Artigo 15 - O Capital da SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA, ilimitado e inalienável, é formado pelo seu Patrimônio e este constituído por bens móveis e imóveis, títulos de renda, subvenções de órgãos governamentais e particulares bem como receitas oriundas de exposições e feiras, de aluguel de suas dependências e das anuidades pagas por seus associados a qualquer título.

Parágrafo único - A SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA só poderá receber gratuitamente suas instalações, mediante autorização da Assembléia Geral.

Artigo 16 - Para manter seus gastos administrativos, a sociedade cobrará dos associados uma anuidade correspondente ao valor de 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo vigente na data do pagamento:

§ 1º - A anuidade deverá ser paga pelo associado na tesouraria da sociedade até o último dia útil do mês de Janeiro, contra recibo:

§ 2º - Os associados que deixarem de cumprir o pagamento no vencimento incorrerão em multa de 2% (dois por cento) mais os juros moratórios de (um por cento) ao mês:

§ 3º - Os associados inadimplentes não poderão expor seus produtos e eventos da SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA, nem gozarão do direito de entrada franca, previsto na alínea "b" do Artigo 11 deste Estatuto:

§ 4º - A inadimplência é considerada falta grave, e, nessas condições, qualquer associado estará sujeito as penalidades previstas no Artigo 13 e suas alíneas:

§ 5º - O associado recém admitido deverá cumprir o pagamento da anuidade na data de sua posse, isento de qualquer acréscimo pecuniário:

Artigo 17 - Os associados excluídos da sociedade por falta de pagamento, somente poderão ser readmitidos, uma vez autorizado pela Assembléia Geral, desde que cumpra todas as obrigações em atraso devidas, acrescidas dos encargos financeiros estabelecidos pelo presente Estatuto.

Artigo 18 - A sociedade poderá emitir ou aceitar títulos de dívidas somente com autorização outorgada pela Assembléia Geral.

Artigo 19 - Toda a renda de qualquer espécie e origem auferida pela sociedade, será destinada para aplicação no aumento do seu patrimônio, principalmente:

- a) - na manutenção e ampliação de sua sede social;
- b) - na difusão do ensino técnico pecuário e agrícola, promovendo cursos de especialização nas respectivas áreas;
- c) - na instalação de postos de monta e inseminação artificial, transferência de embriões, laboratório de análises de solo e veterinárias, clínicas veterinárias, canteiro de mudas e outros serviços agropecuários;
- d) - no auxílio aos poderes governamentais, propagando medidas que resultem em benefício dos associados e por consequência a população em geral;
- e) - na promoção de estudos e pesquisas, bem como na coleta de dados e elaboração de estatísticas sobre a economia rural;
- f) - na assistência técnica agropecuária, jurídica, econômica e social em benefício da classe ruralista associada;
- g) - no exercício das demais atividades que estejam dentro dos objetivos deste estatuto.

§ 1º - A sociedade não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou renda, a título de lucros ou participação;

§ 2º - Os recursos da sociedade, para manutenção de seus objetivos serão aplicados integralmente no território brasileiro;

§ 3º - Para atender aos fins a que se destinam, a sociedade poderá operações de crédito junto aos órgãos públicos ou particulares sem comprometer seus bens, na forma prevista neste Estatuto.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20 - A sociedade será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - ASSEMBLÉIA GERAL
- II - DIRETORIA EXECUTIVA
- III - CONSELHO DELIBERATIVO
- IV - CONSELHO TÉCNICO
- V - CONSELHO FISCAL

I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 21 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade, ex pelos associados em gozo de seus direitos, quites com os cofres soc poderá ser ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

Artigo 22 - A Assembléia se reunirá ordinariamente:

- a)- em todos os anos sempre na SEGUNDA QUINZENA DO MÊS SETEMBRO, em data a ser designada, para apreciar o relatório administrativo e financeiro da Diretoria Executiva, com o parecer do Conselho Fiscal;
- b)- nos anos pares, além do descrito na alínea "a", eleger a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Técnico e Conselho Fiscal, demais cargos eletivos que houver.
- c)- O Edital de Convocação será publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da data de realização da Assembléia Geral Ordinária, em jornal de boa circulação no município de Capanema, no mesmo contendo com clareza a pauta de discussão;

7781005200

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

REGISTRO MUNICIPAL

185130000 - CAPANEMA

d)- Independente da publicação pela imprensa escrita, a Diretoria Executiva fará comunicação expressa aos associados, dentro do mesmo prazo descrito na alínea "c".

Artigo 23 - A Assembléia se reunirá extraordinariamente:

a)- sempre que for convocada pela Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, para atender assunto específico, descrito no Edital de Convocação, por solicitação ou não dos senhores associados;

b)- Poderão 20% (vinte por cento) mais 1 (um) dos senhores associados convocar a Assembléia Geral Extraordinária, caso não o faça a Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, na forma prevista no Artigo 60 do Código Civil Brasileiro, sempre que fato relevante assim o exija, sendo vedada a discussão de qualquer outro assunto que não o constante da pauta de convocação;

c)- o Edital de Convocação será publicado com antecedência mínima de 10 (deis) dias da data da realização da Assembléia Geral Extraordinária, em jornal de boa circulação no município de Capanema, no mesmo contendo com clareza a pauta de discussão;

d)- Independente da publicação pela imprensa escrita, o órgão que a convocou fará comunicação expressa aos associados, dentro do mesmo prazo descrito na alínea "c".

Artigo 24 - A Assembléia Geral deliberará na hora marcada, em primeira convocação, com a presença mínima de cinquenta por cento mais um dos associados com direito a voto e em segunda convocação, trinta minutos após a hora prevista, com qualquer número.

Artigo 25 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, ressalvados os casos de exceção previstos no presente Estatuto.

Parágrafo único: - Em caso de empate compete ao Presidente da Assembléia o voto de desempate;

Artigo 26 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão abertos pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo representante dos associados que o

77832053/0001-01

Osvaldo - Celso - ...
Rua ...
Capanema - ...

convocou, dependendo da situação, seguindo-se a aclamação da mesa dirigente, composta de um Presidente e de um ou mais Secretários;

Parágrafo único - Devidamente autorizada pela Assembléia, a mesa dirigente poderá ser incumbida de assinar a ata que obrigatória e necessariamente será lavrada.

II - DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 27 - A Diretoria Executiva da SOCIEDADE RURAL DE CAPANGA será composta de:

PRESIDENTE
1ª VICE-PRESIDENTE
2ª VICE-PRESIDENTE
1ª SECRETÁRIO
2ª SECRETÁRIO
1ª TESOUREIRO
2ª TESOUREIRO

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva e os Diretores de Departamentos serão necessariamente agricultores e/ou pecuaristas;

§ 2º - Os Diretores de Departamentos funcionarão como assessores da Diretoria Executiva.

Artigo 28 - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembléia Geral e terão seu mandato por 2 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados a sociedade.

Artigo 29 - No caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a sociedade será administrada pelos Diretores remanescentes, que se reúna a Assembléia para eleger o substituto;

§ 1º - A Assembléia para preenchimento do cargo vago na Diretoria Executiva será convocada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da vacância;

§ 2º - O candidato a substituto deverá ser registrado na sede da sociedade com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da Assembléia e o eleito completará o mandato vacante.

§ 3º - O cargo vago a menos de 180 (cento e oitenta) dias das eleições normais será preenchido por um Diretor designado em reunião da Diretoria Executiva, sendo permitido neste caso o acúmulo de cargo.

Artigo 30 - A Diretoria Executiva compete cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regulamentos da Sociedade.

Parágrafo único - São considerados demissionários os membros da Diretoria Executiva que faltarem as reuniões por 3 (três) vezes consecutivas e para as quais tenham sido convocados, desde que não apresentem justificativas plausíveis.

Artigo 31 - A Diretoria Executiva se reunirá por convocação de seu Presidente ou de dois Diretores, uma vez a cada 3 (três) meses, e, ainda, quando necessário, devendo suas reuniões contar com a presença mínima de 04 (quatro) membros.

§ 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes;

§ 2º - O Presidente exercerá o voto de desempate.

Artigo 32 - A Diretoria Executiva tem os poderes que a Lei e este Estatuto lhes conferem para assegurar o regular funcionamento da Sociedade e será representada em suas relações com terceiros pelo seu Presidente ou outro Diretor que venha ser designado pelo mesmo.

Parágrafo único - Para vender ou onerar os bens sociais da Sociedade, a Diretoria Executiva necessitará de autorização prévia da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, sendo que a operação deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos presentes.

Artigo 33 - É de competência da Diretoria Executiva fixar ou alterar, a seu critério, o valor da contribuição dos associados denominada anuidade, aluguéis, taxas, assim como os salários do pessoal remunerado que venham a ser contratados.

[Handwritten signature]

Artigo 34 - A destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva, absoluta competência da Assembléia Geral, com a concordância de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes a assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, conforme prevê o Art.59 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 35 - Compete ao Presidente:

- a)- Representar a sociedade, ativa e passivamente em todos os seus atos;
- b)- Convocar as Assembléias Gerais e as Reuniões da Diretoria;
- c)- Proceder a abertura da Assembléia Geral e propor a constituição da Diretoria dos trabalhos;
- d)- Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- e)- Admitir e demitir os funcionários da sociedade;
- f)- Representar a sociedade em juízo, quando necessário, ou constituir procurador para tal, profissional da área de direito ou não;
- g)- Ter voto de qualidade nas Reuniões da Diretoria Executiva, salvo caso em que se decida suas omissões pessoais;
- h)- Propor a Assembléia Geral a alteração do Estatuto e Regulamentos;
- i)- Assinar com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, sacos, aceites, endossos de títulos e outros documentos necessários a operação de crédito, sendo permitida a delegação de poderes;
- j)- Fazer publicar assim como afixar na sede social o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras da sociedade relativos a exercício decorridos;
- k)- Apresentar seu Relatório anual com Parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.

Artigo 36 - Compete ao 1º Vice Presidente:

- a)- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b)- Exercer as demais funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 37 - Compete ao 2º Vice Presidente:

- a)- Substituir o Vice Presidente e mesmo o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- b)- Exercer as demais funções que forem atribuídas.

Artigo 38 - Compete ao 1º Secretário:

77832053/0001-01

Carimbo

- a)- Lavrar as atas de reuniões da Diretoria Executiva;
- b)- Redigir e/ou orientar a redação das correspondências sociais;
- c)- Assinar toda a correspondência social, e, quando necessário, em conjunto com o Presidente;
- d)- Manter a correspondência social em absoluta ordem;
- e)- Supervisionar todos os serviços de secretaria.

Artigo 39 - Compete ao 2º Secretário:

- a)- Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b)- Auxiliar o 1º Secretário nos trabalhos que este designar;

Artigo 40 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a)- Desempenhar todos os trabalhos da Tesouraria;
- b)- Promover e administrar a cobrança das receitas da sociedade;
- c)- Se necessário e com a aprovação do Presidente, designar um auxiliar para auxiliá-lo nos trabalhos de Caixa, ficando, no entanto responsável por essa designação;
- d)- Assinar com o Presidente, cheques, ordens de pagamento, saques, aceites, endossos de títulos e outros documentos necessários a operações de crédito, sendo permitida a delegação de poderes;
- e)- Informar a Diretoria Executiva, sempre que se faça necessário, a situação de inadimplência de associados e de outros créditos da sociedade;
- f)- Organizar anualmente o Balanço Patrimonial e Demonstração de Receitas e Despesas, encaminhando-os para o Parecer do Conselho Fiscal;
- g)- Administrar a contabilidade, mantendo em ordem a escrituração, dentro das normas contábeis exigidas pela legislação vigente, responsabilizando-se pela sua exatidão, assinando-a com Profissional da área e o Presidente.

Artigo 41 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a)- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b)- Auxiliar o 1º Tesoureiro naquilo que lhe for solicitado.

III - CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 42 - O Conselho Deliberativo é composto por 5 (cinco) membros, associados, eleitos pela Assembleia Geral pelo mesmo mandato da Diretoria Executiva.

§ 1º - Os membros do Conselho Deliberativo, se possível, representarão o município onde tenham suas residências.

§ 2º - Na reunião de posse, os Conselheiros escolherão entre si, por voto simples, aquele que presidirá o Conselho Deliberativo;

§ 3º - Os Conselheiros Deliberativos não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados a sociedade.

Artigo 43 - Compete ao Conselho Deliberativo apreciar as decisões da Diretoria Executiva, cujos atos ultrapassem os poderes expressos no Estatuto ou que sejam assuntos omissos e não passíveis de decisão da Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Deliberativo se reunirá sempre que membros julgar necessário e o quorum mínimo será de 3 (três) Conselheiros.

IV - CONSELHO TÉCNICO

Artigo 44 - O Conselho Técnico da Sociedade é o órgão que tem a finalidade de dar orientação e supervisionar os trabalhos técnicos do Departamento de Genealogia - serviços de registro genealógicos das raças criadas na região, uma vez recebida delegação das associações especializadas.

§ 1º - o membro do Conselho Técnico sendo associado, pelos seus serviços não receberá qualquer tipo de remuneração;

§ 2º - havendo necessidade da contratação de serviços de terceiros, estes venham compor o Conselho Técnico, os mesmos terão o direito de cláusula remuneratória segundo o que vier a ser convencionado no contrato de trabalho;

§ 3º - Será admitida a contratação mediante convênio com Faculdades e Escolas Técnicas das áreas específicas, observando-se o conteúdo da Lei Federal nº.9790 de 1999 e na Lei Federal específica do regime do profissional quanto à remuneração do estagiário.

V - CONSELHO FISCAL

Artigo 45 - A Sociedade contará com um Conselho Fiscal composto de (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos

Assembléia Geral conjuntamente com a Diretoria Executiva, por igual mandato.

§ 1º - Na sessão de posse os senhores Conselheiros escolherão entre si aquele que irá presidir o Conselho Fiscal;

§ 2º - O Conselho Fiscal se reunirá sempre que se fizer necessário, por convocação do seu Presidente;

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos sem qualquer remuneração.

Artigo 46 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a)-Examinar a qualquer tempo os livros, papéis e documentos da Sociedade;
- b)-Examinar o Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria Executiva, dando seu competente Parecer para posterior apreciação e votação pela Assembléia Geral;
- c)-Convocar Assembléia Geral se a Diretoria Executiva não o fizer até 90 (noventa) dias após o encerramento do Exercício Social.

CAPÍTULO VII

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 47 - A Sociedade contará com os seguintes Departamentos, que são organismos encarregados de assegurar a Diretoria Executiva nas suas respectivas especialidades, e são assim classificadas:

- I - DEPARTAMENTO JURÍDICO.
- II - DEPARTAMENTO ECONÔMICO.
- III - DEPARTAMENTO SOCIAL.
- IV - DEPARTAMENTO TÉCNICO AGROPECUARIO.

Artigo 48 - Cada Departamento será composto por uma pessoa conhecedora da área, associada ou não, designada pelo Presidente da SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA.

77052053/0001-01

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Associação Rural de Capanema
Rua ... nº ...
Cidade ...

Em ... de ... de ...
Assinado por ...

Artigo 49 - As eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, serão por Assembléia Geral convocada por Edital publicado em órgão de imprensa de boa circulação no município de Capanema, além de comunicação expressa pelo Presidente da Sociedade aos senhores associados.

§ 1º - As chapas serão obrigatoriamente completas para todos os órgãos e devem ser registradas na Secretaria da Sociedade, em livro próprio, com antecedência mínima de 10 (deis) dias da data da eleição;

§ 2º - A Sociedade fará publicar em jornal de boa circulação no município de Capanema, antes da realização das eleições, as chapas registradas que concorrerem ao pleito;

§ 3º - Os associados deverão se pronunciar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito sobre quaisquer impugnações de candidato, findo o qual as chapas serão consideradas aptas e concorrerem as eleições;

§ 4º - A apuração dos votos será feita imediatamente após a realização das eleições e os eleitos serão empossados no prazo de até 15 (quinze) dias em sessão solene e festiva.

Artigo 50 - Os nomes que irão compor os Departamentos serão apresentados pelo Presidente eleito no dia de sua posse.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 51 - O Regimento Interno e demais normas estabelecidas são instrumentos complementares a este Estatuto Social, a eles se obrigando todos os associados.

Parágrafo único - Os associados se reúnem mensalmente em data, local e hora previamente marcados em consenso, para tratar de assuntos gerais, troca de idéias, ouvir, quando possível, palestras de orientação técnica ministrada por pessoas habilitadas, convidadas pela associação.

Artigo 52 - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito e função que lhe tenha legitimamente conferido, a não ser nos casos e por

forma previstos na Lei ou neste Estatuto, conforme preceitua o Art.58 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 53 - A extinção da SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA somente poderá ocorrer por decisão da Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, composta de 2/3 (dois terços) dos associados em gozo de seus direitos.

Parágrafo único - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos, por deliberação dos senhores associados, na forma prevista pelo Art.61 e seus parágrafos do Código Civil Brasileiro.

Artigo 54 - O presente Estatuto Social somente poderá alterado por deliberação da Assembléia Geral que conte com 2/3 dos seus associados, conforme estabelece o Art.59, inciso IV e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

Artigo 55 - O presente Estatuto Social entrará em vigor neste dia 19 (dezenove) de dezembro de 2006 (dois mil e seis), data de sua aprovação, devendo ser encaminhado em seguida para registro no Cartório competente de Registro de Pessoas Jurídicas, após o que deverá ter sua publicação por extrato, em jornal de boa circulação no município de Capanema.

CAPANEMA, 19 DE DEZEMBRO DE 2006

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Proventos: 19/12/06

Registro nº: 2033 Liv. O: 02

Assunto: 02

Pessoa Jurídica

Convenção: 07/12/06

NAIR IRIA GREGOR - Cida

ASSOCIAÇÃO - SEAPEN - Soc. Juramentada

LUIS CARLOS NAIME
Secretário

SÉLVIO NOÉ MACHADO
Presidente

SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
BOMFIM 8376

77832058/0001-07

Cartório - Cartório do Registro de Títulos e Documentos
Cartório Naír Iria Gregor

Av. Espírito Santo, 751
85730-000 - CAPANEMA - PR

DR. LEONÉSIO ANTONIO FELTRIN
Advogado - CAB-8620-PR
CPF.153.882.829-38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.330.945/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/11/1994
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical				
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2022 às 09:36:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA**
CNPJ: 00.330.945/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:32 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2022.

Código de controle da certidão: **2FE4.0074.1A79.76FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026152892-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.330.945/0001-71

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/04/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 676/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETMX4XJ3UQ3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

46761

00.330.945/0001-71

26

ENDEREÇO

AV BRASIL, S/N - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de organizações sindicais

Certidão emitida no dia Capanema, 17 de Fevereiro de 2022.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETMX4XJ3UQ3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.330.945/0001-71

Certidão nº: 5742064/2022

Expedição: 17/02/2022, às 09:50:59

Validade: 16/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.330.945/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 683-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 91/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.330.945/0001-71**Razão Social:** SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA**Endereço:** AV BRASIL SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2022 a 05/03/2022**Certificação Número:** 2022020400314114223703

Informação obtida em 17/02/2022 09:38:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000065

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA inscrita no CNPJ sob numero 00.330.945/0001-71, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sérgio Chiamenti, portador do CPF 598.584.609-10, Declara que não emprega menor de dezoito anos.

Capanema. 17 de Fevereiro de 2022.

Sergio Chiamenti

Presidente



**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)**

Eu, SERGIO CHIAMENTI, brasileiro, portador do CPF nº 598.584.609-10, representante legal da(o) SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Capanema, 17 de Fevereiro de 2022



SERGIO CHIAMENTI
PRESIDENTE



PLANO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DO MELADO 2022

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES PARCEIRAS:

1.1 Dados da Instituição 1:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ACEC – Associação Comercial e Empresarial de Capanema
CNPJ: 77.830.370/0001-80
Endereço: Av. Espírito Santo, 1053 - Centro
CEP: 85.760-000
Telefone/Fax: (46) 3552-1789
E-mail institucional: pacapanema@acecempresarial.com.br
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Jaceano Kraemer
Função: Presidente
CPF: 007.813.729-25
Telefone/Celular: 46.99975-2005
E-mail: administrativo@supermercadokraemer.com.br

1.2 Dados da Instituição 2:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Sociedade Rural de Capanema
CNPJ: 00.330.945/0001-71
Endereço: Av. Brasil, s/nº
CEP: 85760-000
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Sérgio Chiamenti
Função: Presidente
CPF: 598.584.609-10
Telefone/Celular: 46.99916-4868

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Realização da 21ª Feira do Melado, do município de Capanema-PR que será realizado entre os dias 17 a 21 de agosto de 2022.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

* Divulgação do Melado e Açúcar Mascavo, produzidos por produtores do Município, no qual deu origem à feira, ressaltando a indicação geográfica obtida junto ao INPI e a qualidade dos produtos locais;

* Divulgação e valorização das agroindústrias, oriundos de produtos da agricultura familiar;

- * Divulgação e comercialização de produtos da indústria e comércio do município e região;
- * Leilão e mostra de gado do município e região;
- * Feira e comercialização de pequenos animais, tais como, aves e cachorros;
- * Demonstração de novas tecnologias, especialmente do setor agropecuário, de acordo com a nossa região;
- * Demonstração de setores explorados no município, como: bovinocultura de leite, bovinocultura de corte, apicultura, fruticultura, olericultura, entre outros;
- * Promover evento cultural e shows durante a feira;
- * Fomentar a culinária e os pratos típicos de Capanema, objetivando, também, a criação de um roteiro gastronômico no município;
- * Fomentar e consolidar Capanema como roteiro do Ecoturismo no Estado do Paraná.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO

MARÇO	Lançamento do edital para escolha da empresa que executará os shows
	Busca de patrocinadores
	Definição dos patrocinadores oficiais
	Fazer parcerias com instituições afins
	Aprovação da Logo Oficial da Feira
	Escolha do tema da Feira
	Projeto paisagismo
	Início da reforma do parque
	Reunião da Comissão da Feira
	Plano de Mídia
ABRIL	Início da venda dos espaços
	Criação de material gráfico e divulgação
	Criação da página oficial da feira
	Encaminhamento de Ofícios a autoridades
	Rever estrutura de equipamentos do melado
	Corpo de Bombeiro - o que falta
	Copel - o que falta
	Consulta de preço das estruturas
	Consulta de orçamento de segurança
	Dimensionamento da manutenção elétrica
	Consulta de preço show pirotécnico silencioso
	Decoração interna
	Reunião da Comissão da Feira
MAIO	Escolha da Rainha da Feira do Melado
	Contratação de empresa de sonorização
	Internet da Feira
	ECAD
	Programação das regras na comercialização de bebidas
	Rever Cronograma
	Reunião da Comissão da Feira

JUNHO	Lançamento Oficial da 21ª Feira do Melado
	Reunião da Comissão da Feira
	Adaptação de locais para equipamentos doados do melado
JULHO	Execução dos trabalhos planejados
	Encaminhamento de Ofícios a autoridades
	Reunião da Comissão da Feira
AGOSTO	Execução dos trabalhos planejados
	Reunião da Comissão da Feira
	Realização da Feira do Melado entre os dias 17 e 21 de Agosto.

5. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Considerando como parâmetro as receitas e as despesas da 19ª e da 20ª Feira do Melado, ocorridas nos anos de 2016 e 2018, bem como o planejamento de investimentos e inovações para a presente edição, foram definidas as seguintes previsões para a 21ª Feira do Melado:

- DESPESAS: R\$ 1.389.500,00
- RECEITAS: R\$ 1.314.000,00

A previsão orçamentária estimada segue discriminada a seguir:

PROVÁVEIS DESPESAS	
APOIO PREFEITURA	
REFORMAS	30.000,00
ALUGUEL E MONTAGEM DE ESTRUTURAS MÓVEIS NÃO COMERCIALIZÁVEIS	50.000,00
FOGOS DE ARTIFÍCIO	30.000,00
PAISAGISMO	80.000,00
UNIFORME /COLETES PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO	14.000,00
MATERIAL GRÁFICO	60.000,00
MATERIAL DE LIMPEZA	14.000,00
SUB-TOTAL	278.000,00
Obs. As despesas a serem realizadas pelo Município serão realizadas de acordo com a lei.	

COMISSÃO ORGANIZADORA	
COMBUSTÍVEL	4.000,00
SHOW	350.000,00
RAINHAS	2.000,00
ALUGUEL E MONTAGEM DE ESTRUTURAS MÓVEIS COMERCIALIZÁVEIS	150.000,00
APRESENTAÇÃO TENDA CULTURAL	5.000,00
LIMPEZA PARQUE	15.000,00
PECUÁRIA	
PREMIAÇÃO	20.000,00
TRANSPORTE	13.000,00
TOSQUIA	12.000,00
FENO	4.000,00
JULGADOR	3.000,00
VETERINÁRIO LEITE	5.000,00
VETERINÁRIO TRANSITO ANIMAL	3.000,00
EXAMES BRUCELOSE E TUBERCULOSE	4.500,00
OUTROS	20.000,00
ALUGUEL CAMPO FUTEBOL	3.000,00
HIDRAULICO	3.000,00
ELÉTRICA	40.000,00
CORRESPONDÊNCIAS	4.000,00
LANCHES/ALMOÇOS/BEBIDAS	20.000,00
DIVULGAÇÃO	120.000,00
SERVIÇOS TERCEIRIZADO E ORGANIZAÇÃO	35.000,00
LEMBRANÇAS	15.000,00
COMISSÃO DA ACEC E SOCIEDADE RURAL	70.000,00
FOTOS	8.000,00

INOVAÇÃO / ENTRETENIMENTO	150.000,00
TARIFAS DIVERSAS	3.000,00
SEGURANÇA / MONITORAMENTO FORA DO SHOW	30.000,00
SONORIZAÇÃO	20.000,00
SUB-TOTAL	1.131.500,00

TOTAL DESPESAS	R\$ 1.389.500,00
-----------------------	-------------------------

PROVÁVEIS RECEITAS	
PATROCÍNIO	750.000,00
BEBIDAS	80.000,00
PARQUE DIVERSÃO	40.000,00
COMÉRCIO	150.000,00
AGROINDÚSTRIA	6.000,00
CORREDOR ALIMENTAÇÃO	74.000,00
FRENTE ARENA	70.000,00
TRILHA CAMPO	40.000,00
ÁREA GADO	13.000,00
CAMPO	70.000,00
TRILHA (ÁREA)	21.000,00
TOTAL	1.314.000,00

ESTIMATIVA	
DESPESAS COMISSÃO ORGANIZADORA	R\$ 1.131.500,00
RECEITAS COMISSÃO ORGANIZADORA	R\$ 1.314.000,00
TOTAL (SUPERÁVIT)	R\$ 182.500,00

6. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A execução será realizada conforme planejamento da Comissão Organizadora e da Comissão Especial da Feira, de acordo com as seguintes diretrizes:

6.1. Responsabilidades do Município:

- Reformas e manutenções nas infraestruturas já existentes;
- Fornecer mão-de-obra para serviços de instalações, limpeza, decoração, ampliações prediais, elétricas e outras;
- Fornecer equipamentos necessários para utilização na organização e realização do evento: Tais como Impressoras, computadores, materiais de escritório, veículos;
- Disponibilização de pessoal capacitado para auxiliar na organização do evento, tanto no período que antecede, quanto durante a realização da Feira, inclusive custeando eventuais despesas de locomoção, alimentação e outros, quando em função da dedicação para com o evento;
- Readequação da Arena de Shows (terraplenagem, edificação de muro e reformas no palco e camarins);
- Locação Tendões e Estruturas móveis não comercializáveis e excetuadas, também, as estruturas da arena de shows;
- Impressão de banners, adesivos, faixas, convites, outdoors e outros materiais gráficos necessários;
- Fornecimento de Energia, Água e Internet no ambiente do Parque de Exposições, compatíveis com a proporção do evento, exceto na arena de shows;
- Fomentar e buscar expositores no setor de agroindústria, os quais terão espaço gratuito para exposição e comercialização de seus produtos;
- Fornecer material e pessoal para melhorias no paisagismo do Parque de Exposições;
- Contratação de show pirotécnico para abertura do evento;
- Promoção de eventos culturais com participação de escolas e outras entidades, fornecendo transporte e outros itens necessários para participação da comunidade escolar;
- Disponibilização de espaço e equipamentos para demonstração de produção de melado e açúcar mascavo durante os dias de realização da feira;
- Equipes para atendimento médico disponíveis durante toda o período de realização do evento, em quantidade condizente com o público presente;
- Providenciar toda documentação e obras para liberação dos espaços por parte dos órgãos competentes. Por exemplo, Bombeiros;
- Confecção de uniformes, sendo camisetas, coletes e outros, para identificação dos trabalhadores da Feira do Melado;
- Busca de parceiros para a realização do roteiro de ecoturismo e do roteiro gastronômico.

Responsabilidades da ACEC:

- Comercialização dos espaços para expositores, com valores pré-definidos pela comissão especial e com critérios que assegurem a isonomia na comercialização, permitida a preferência e diferenciação de valores para empresas associadas

sediadas no Município de Capanema, e associadas sediadas em outros Municípios, conforme definição dos critérios estabelecidos pela comissão especial;

- Pela comercialização dos espaços, a ACEC terá, como contrapartida, direito à 15 % (quinze por cento) do valor bruto arrecadado com a venda dos espaços;
- Comercialização de espaço para instalação de Parque de Diversões, em local a ser escolhido pela Comissão especial;
- Recolhimento do ISS referente aos fatos geradores ocorridos antes e durante a Feira do Melado e em razão dela;
- Contratar empresa que promoverá os shows, considerando o porte do evento, os anseios da população obtidos através de enquete na página oficial do Município ou outros critérios estabelecidos e aprovados pela comissão especial, bem como pela experiência em realização de eventos do mesmo porte, podendo a comissão especial utilizar parte do valor arrecadado com patrocínios, em contrapartida à realização dos shows;
- A contratação da empresa que promoverá os shows deverá respeitar os princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia, devendo a ACEC, por meio de uma Comissão Especial nomeada para a coordenação do evento, lançar edital e fornecer condições para que qualquer empresa interessada apresente proposta e possa se sagrar vencedora do evento, respeitada a sua capacidade, experiência e que apresentar a melhor grade de shows, entre outros requisitos definidos em edital.
- Ceder à empresa contratada para realizar os shows o espaço da Arena de Shows, cujas estruturas, energia, impostos, encargos e outros custos serão de responsabilidade da empresa contratada;
- **Exigir, da empresa contratada para realizar os shows, a contratação de gerador de energia próprio para a arena de shows, bem como estruturas, seguranças, equipamentos de higiene, pessoal de limpeza e todos os demais bens e serviços para a consecução dos shows, incluindo material de publicidade;**
- Organizar espaços dentro da Feira do Melado, para atividades culturais, por meio da Comissão Organizadora;
- Organizar espaços na Feira do Melado para demonstrações, fomento ao turismo, agricultura, pecuária, agricultura familiar e outros, por meio da Comissão Organizadora;
- Divulgação em rádios, jornais e televisão, seguindo investimento e abrangência baseados em edições anteriores;
- Encaminhar ofícios solicitando patrocínios ao evento, com destinação do recurso diretamente da empresa patrocinadora à Conta Corrente da Feira, gerenciada pela Comissão Especial, em nome da ACEC;
- Contratação de empresa de equipe de apoio para organização e orientação de trânsito, expositores e público;

- Contratar profissional(is) para auxiliar na coordenação, execução e controle da Feira do Melado;
- Se responsabilizar pelos fatos ocorridos durante a 21ª Feira do Melado nos espaços comercializados;
- Contratação de segurança privada para os dias que antecedem e durante a realização da Feira, excetuada a segurança da arena de shows;
- Locação de Banheiros, Tendões e Estruturas móveis comercializáveis, excetuadas as estruturas da arena de shows;
- Contratação de empresa para instalar e monitorar a sonorização de todo o parque de exposições, exceto a arena de shows;
- Por meio das Comissões Organizadora e Especial e por seus membros, se responsabilizar pela organização da 21ª Feira do Melado, devendo promover as diligências necessárias para a sua regular execução.

Responsabilidades da Sociedade Rural:

- Organizar e promover a realização de Leilão de Gado Geral;
- Fiscalizar e providenciar toda documentação necessária para participação dos expositores da parte de pecuária e outros animais;
- Comercialização dos espaços para expositores da área de animais, com valores pré-definidos pela comissão organizadora, baseado em edições anteriores, tendo, em contrapartida, direito à 5% (cinco por cento) do valor arrecadado com a venda desses espaços;
- Contratação de Profissional para vigilância sanitária.
- Se responsabilizar pelos fatos ocorridos na realização dos leilões e nos espaços em que se encontrarem os animais.

7. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Através de pesquisa realizada com os feirantes e a população presente no evento, bem como por meio de relatório final pela Comissão de monitoramento, após a devida prestação de contas, pela Comissão Especial da 21ª Feira do Melado.

Capanema/PR, em 23 de março de 2022.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO ESPECIAL DA 21ª FEIRA DO MELADO (DECRETO Nº 7.002/2021)



José Carlos Balzan

Presidente da Comissão Especial



Jaceano Kraemer

Presidente da ACEC



Raquel Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Luiz Carlos Laueremann

Vice-Presidente da ACEC



Luiz Alberto Letti

Secretário Municipal de Finanças



Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



João Pedro Markus

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



Alexandre Noll

Diretor do Departamento de Turismo



PARECER ÓRGÃO TÉCNICO Nº 02/2022

Portaria nº 8.061/2022

Em atenção à Manifestação de Interesse Social encaminhado pela Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito Santo, 1053, na cidade de Capanema – PR, e pela Sociedade Rural de Capanema, inscrita no CNPJ/MF nº 00.330.945/0001-71, com sede na Av. Brasil, s/nº, na cidade de Capanema – PR, para a realização da Feira do Melado 2022, temos a informar o seguinte:

1) **Quanto ao mérito da proposta**, observa-se relevância para o Poder Público Municipal, pois é de interesse público a realização da Feira do Melado neste ano de 2022, bem como identifica-se que a ACEC e a Sociedade Rural de Capanema são as entidades do terceiro setor naturais para realização do evento, pois este visa fomentar exatamente o comércio e a agropecuária do Município, as quais possuem experiência e tradição na realização deste evento.

2) **Quanto à identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:**

Justifica-se a parceria considerando que o Município não possui condições e meios legais e operacionais para realizar, de maneira isolada, a Feira do Melado, necessitando de parceiros para concretizar a organização e execução do evento, em razão da necessidade de captação de recursos da iniciativa privada e a destinação desses recursos de maneira ágil, porém respeitando os princípios da Administração Pública.

3) **Quanto à viabilidade da execução da parceria**, as entidades possuem experiência e tradição na organização da Feira do Melado, sendo de conhecimento público e notório quanto à viabilidade de execução da parceria proposta.

4) **Quanto à verificação do cronograma de desembolso**, como não haverá transferência de recursos entre o Poder Público e as entidades, este item não se aplica a presente parceria.

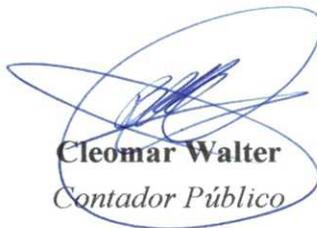
5) **Quanto aos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos**, durante e após o evento a comissão de monitoramento e o gestor deverão observar as despesas realizadas pelas entidades para execução da Feira do Melado. As metas serão avaliadas pela comissão a fim de atestar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, que serão analisadas mediante prévio relatório de atendimento a ser encaminhado pelas entidades parceiras.



6) Quanto à designação do gestor da parceria e comissão de monitoramento, Vossa Excelência poderá fazê-lo em ato específico ou mediante indicação no próprio termo de parceria, sugerindo-se a sra. Raquel Belchior Szimanski como gestora. A comissão de monitoramento poderá ser composta com o gestor e mais dois agentes públicos, indicando o sr. João Pedro Markus e o sr. Alexxandro Noll para compor a comissão.

Por todo o exposto, observados os apontamentos do Item 6 deste parecer, o órgão técnico designado pela Portaria nº 8.061/2022 manifesta-se favoravelmente à parceria para a realização da Feira do Melado 2022.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dias do mês de março de 2022.



Cleomar Walter
Contador Público



Rosélia Kriger Becker Págni
Chefe do Serviço de Licitação



Arlei Adair Blaut Renner
Diretora do Departamento de Associativismo Agroindustrial



**MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
ACEC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
EMPRESARIAL DE CAPANEMA E A SOCIEDADE
RURAL DE CAPANEMA PARA A REALIZAÇÃO DA
FEIRA DO MELADO DE 2022.**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA – ACEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Avenida Espírito Santo, 1053, nesta cidade, doravante denominada **ACEC**, representada neste ato por seu Presidente, o sr. Jaceano Kraemer, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.813.729-25, e a **SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.330.945/0001-71, com sede na Avenida Brasil, s/nº, nesta cidade, doravante denominada **SOCIEDADE RURAL**, representada neste ato por seu Presidente, o sr. Sérgio Chiamenti, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.584.609-10, resolvem firmar o presente acordo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo de cooperação, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022, tem por objeto a realização da Feira do Melado de 2022, conforme o Plano de Trabalho que integra o presente de forma indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente parceria possui fundamento nos art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 7º e 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das obrigações do Município previstas no Plano de Trabalho, o Município promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACEC

A ACEC obriga-se a:

I - desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho;

II - manter conta corrente específica na instituição financeira para movimentação dos valores referentes à 21ª Feira do Melado;

III - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IV - arcar exclusivamente com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste acordo;

V - permitir o livre acesso dos agentes do Município, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VI - realizar as compras e contratações conforme estabelece os artigos 30 a 34 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, comprovando as despesas efetuadas por notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter a descrição do bem ou do serviço adquirido;

VII - obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

VIII - prestar contas ao Município dos recursos recebidos e das despesas realizadas para a execução da 21ª Feira do Melado, por meio de uma prestação de contas detalhada de todas as receitas e despesas, indicando cada patrocinador, cada fornecedor, cada objeto ou serviço contratado, os seus valores unitários e totais, anexando a respectiva documentação comprobatória, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da Feira do Melado;

IX - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO, de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

X - atender ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação;

XI - fornecer ao Município cópia digitalizada e do respectivo arquivo digital editável, de todos os documentos produzidos em nome da ACEC ou da Comissão Especial relativos à execução da Feira do Melado 2022, incluindo contratos, ofícios, mapas, croquis, imagens e toda a documentação e relatórios de venda de ingressos disponibilizada pela empresa contratada para executar os shows, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da Feira do Melado 2022.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE RURAL

A Sociedade Rural obriga-se a:

I - organizar e promover a realização de Leilão de Gado Geral;

II - fiscalizar e providenciar toda documentação necessária para participação dos expositores da parte de pecuária e outros animais;

III - indicação e acompanhamento de Profissional para responsabilidade técnica dos eventos relacionados com a pecuária;

IV - se responsabilizar pelos fatos ocorridos na realização dos leilões e nos espaços em que se encontrarem os animais;

V - contratar profissional para responsabilidade técnica dos eventos relacionados com a pecuária, por intermédio da Comissão Especial.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

6.1. O termo inicial da vigência do presente acordo será no dia de sua assinatura. O termo final será no dia 31/12/2022.

6.2. O presente acordo poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) a requerimento da Entidade Parceira por igual ou inferior período; ou
- b) de ofício pelo Município, se este tiver dado causa.

6.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar a execução do evento, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

6.4. O presente acordo poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, vedada a modificação do objeto, permitida a sua ampliação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Ficam vedadas as seguintes ações:

I - utilizar os recursos arrecadados com a execução da Feira em outras atividades não autorizadas pelo Município;

II - realizar pagamentos, movimentação de conta, aquisições e contratações de modo diverso do pactuado.



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO efetuará a fiscalização da regularidade da execução do presente acordo através da Comissão de Monitoramento, do Gestor da Parceria, do Chefe da Divisão de Contabilidade e do Controle Interno Municipal.

8.2. Fica designado a Sra. Raquel Belchior Szimanski, como Gestora do acordo de cooperação.

8.3. Fica designada Comissão de Monitoramento e Avaliação do acordo de cooperação, a ser composta pelos seguintes agentes públicos:

- a) Raquel Belchior Szimanski;
- b) João Pedro Markus;
- c) Alecxandro Noll.

8.4. A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios de execução e de encerramento do evento.

8.5. Caberá ao Gestor da Parceria a emissão do Relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

8.6. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente despendidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo acordo;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS POR PARTE DAS ENTIDADES

9.1. As entidades parceiras obrigam-se a apresentar prestação de contas parcial e final, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula.

9.2. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada até 90 (noventa) dias após o término da 21ª Feira do Melado, e deverá conter, no mínimo os seguintes documentos:



- a) Extrato da conta corrente, desde o dia da celebração desse acordo até a data da prestação de contas;
- b) Relatório discriminado, por fornecedor, objeto, serviço, valor unitário e total, de todas as receitas e despesas a cargo das entidades parceiras realizadas para a execução da 21ª Feira do Melado;
- c) Cópia de todos os documentos fiscais que comprovem a realização das despesas;
- d) Justificativa para as despesas que não contenham documentos fiscais;
- e) Outros documentos solicitados pela Comissão de Monitoramento deste acordo.

9.3. Os documentos emitidos devem ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

9.4. As despesas da 21ª Feira do Melado a cargo das entidades parceiras serão pagas mediante cheque, nominal ao credor, ou por meio de transferência bancária (TED, DOC, PIX), com a respectiva emissão de nota fiscal pelo fornecedor ou, em casos excepcionais, de recibo, contendo todos os dados da contratação e a identificação completa do fornecedor.

9.5. Todo o valor arrecado pelas entidades parceiras deverão ser depositadas em conta corrente única e exclusiva, de titularidade da ACEC.

9.6. Salvo despesas extremamente urgentes durante a execução do evento, todas as demais contratações por parte das entidades parceiras deverão conter cotações com fornecedores distintos e que não possuam ligação entre si.

9.7. A comprovação do atendimento das regras deste acordo deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO sob a forma de relatório ou parecer.

9.8. É assegurado ao Município de Capanema, a qualquer tempo, acesso aos registros e documentos referentes à execução da 21ª Feira do Melado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente acordo de cooperação poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1 - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou deste acordo;

2 - inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3 - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

4 - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.2. Ao término da parceria, os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados, bem como saldo superavitário da conta corrente do evento, serão destinados à melhoria e aperfeiçoamento da estrutura do Parque de Exposições do Município, cujas diretrizes serão definidas em comum acordo pelo Município e pela Comissão Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE E DA RESTITUIÇÃO

12.1. As entidades parceiras comprometem-se a cumprir o disposto no plano de trabalho e neste acordo, especialmente quanto a lisura e transparência na realização de contratações e aquisições com as verbas advindas do evento, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima, sem prejuízo da responsabilidade pessoal do agente que deu causa a malversação das verbas do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente acordo de cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes: Lei nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.382/2017.



Município de Capanema - PR

000085

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos xx dias do mês de março de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Jaceano Kraemer

Presidente da ACEC

Sérgio Chiamenti

Presidente da Sociedade Rural de Capanema

Página 7/7



000086

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 18/2022

PROCESSO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022

REQUERENTE: Chefe do Poder Executivo

ÁREA ADMINISTRATIVA: Parceria com o terceiro setor

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

ASSUNTO: Análise do processo de parceria com a ACEC e Sociedade Rural para execução da Feira do Melado 2022.

EMENTA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ACEC E COM A SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO MELADO. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE PRESENTES. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA PREVISTOS NA LEI 13.019/2014 PRESENTES. POSSIBILIDADE DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

1. CONSULTA:

O gabinete do Chefe do Poder Executivo municipal encaminha para análise da Procuradoria-Geral o processo de inexigibilidade de chamamento público, fundado na Lei 13.019/2014, para celebração de parceria com a ACEC e com a Sociedade Rural de Capanema, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I - Manifestação de Interesse Social;
- II - Despacho conjunto da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- III - Decreto 7.002/2021;
- IV - Despacho do Prefeito Municipal;
- V - Documentação da ACEC e da Sociedade Rural de Capanema;
- VI - Plano de Trabalho;
- VII - Parecer do Órgão Técnico.

É o relatório.



900087

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2. PARECER

O presente parecer jurídico se fundamenta no disposto no art. 35, VI, da Lei 13.019/2014, o qual determina que a celebração e a formalização de parcerias da Administração Pública devem ser precedidas de análise da sua possibilidade.

No que tange ao processo administrativo em análise, temos que a análise deve recair sobre a legalidade do procedimento adotado, qual seja a inexigibilidade de chamamento público e, por outro lado, se o processo cumpre os requisitos mínimos previstos da Lei de regência e no Decreto Municipal que a regulamentou.

2.1. Da inexigibilidade de chamamento público

Dispõe a Lei 13.019/2017:

*Art. 31. **Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).***

Pela redação do dispositivo acima transcrito, extrai-se que o procedimento de inexigibilidade de chamamento público deve ser adotado quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil ou quando apenas uma entidade específica possuir capacidade para atingir as metas estabelecidas.

Destarte, o objeto da presente parceria torna inviável a competição entre organizações da sociedade civil, visto que a Feira do Melado possui finalidade própria, desenvolvida historicamente pela ACEC e pela Sociedade Rural, as quais possuem experiência, *know how* e tradição na organização do evento, que, aliás, possui dentre as suas finalidades, fomentar o comércio e o setor agropecuário do Município, trazer inovações tecnológicas nestas áreas, oportunizar novos postos de empregos etc., as quais possuem total afinidade com os objetivos sociais das entidades mencionadas.

Com efeito, conclui-se que o processo de inexigibilidade de chamamento público é o procedimento mais correto a ser utilizado.

2.2. Dos requisitos para a celebração da parceria.

Pelos documentos acostados no PA, reputo que o caso em tela se amolda na descrição do art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.382/2017, ou seja, é caso de acordo de cooperação, pois a parceria será realizada para a consecução de finalidades de



000088

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

interesse público e recíproco e que não envolve a transferência de recursos financeiros.

O art. 33, da Lei 13.019/2014 indica diversos requisitos para a celebração de parcerias com o terceiro setor. Analisando a documentação acostada e a notoriedade da experiência da ACEC e da Sociedade Rural de Capanema e o histórico da organização do evento, vislumbro que os requisitos constantes nos incisos I, III, IV, V, do art. 33 estão devidamente comprovados.

No mesmo rumo, verifico que os requisitos do art. 34 e 35 também foram cumpridos no presente PA.

Quanto à documentação das entidades, vislumbro que no que tange à ACEC e a Sociedade Rural, todos os documentos exigidos no art. 21, do Decreto Municipal nº 6.382/2017 estão presentes, salvo a certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. No entanto, como não haverá transferência de recursos do Município para as entidades parceiras, não vislumbro óbice na formalização da parceria, desde que se providencie a documentação restante até a execução do objeto do acordo de cooperação.

Noutro ponto, destaco que o Secretário Municipal de Finanças, o sr. Carlos Alberto Letti, integra a diretoria da Sociedade Rural de Capanema. Todavia, pelo teor do art. 39, III, da Lei 13.019/2014, percebe-se que a vedação para celebração de parceria com entidade que conte em seus quadros funcionário público, se limita à celebração de termo de fomento ou de colaboração, isto é, parcerias que envolvam transferência de valores pelo poder público, o que não é o caso em tela, em que está pleiteando a celebração de acordo de cooperação, para a realização de um evento.

Ademais, pelo histórico da Feira do Melado, e pela realidade municipal, não há outra entidade com experiência na área para colaborar na organização do evento, o que justifica, também, a dispensa da exigência do disposto no art. 39, III, da lei de regência, e, por consequência, o disposto no art. 21, XII, do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

Contudo, recomenda-se que o referido Secretário Municipal não se envolva com a fiscalização e monitoramento do cumprimento das metas e obrigações da Sociedade Rural de Capanema, nem se envolva com a movimentação financeira da Feira do Melado relativa às obrigações da referida entidade.

000089
JK

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Por derradeiro, vislumbro a desnecessidade de especificar dotações orçamentárias para a celebração da presente parceria, visto que não haverá transferência de recursos, sendo que as dotações orçamentárias para garantir eventuais despesas do Poder Público com o evento serão previstas nos eventuais processos licitatórios vindouros.

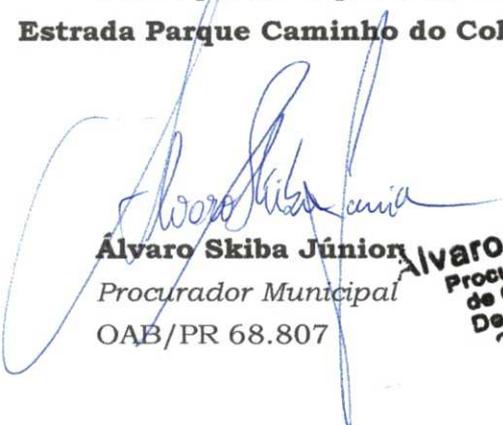
2.3. Da minuta do acordo de cooperação.

Tendo em vista a inovação trazida pela Lei 13.019/2014, e sendo um dos primeiros termos de parceria realizados pelo Município de Capanema sob a égide da nova legislação, a própria Procuradoria-Geral é quem elaborou a respectiva minuta do termo de fomento, a qual vai anexa, prescindindo de outras considerações nesta rubrica.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta **favoravelmente** à celebração do acordo de cooperação com a ACEC e com a Sociedade Rural de Capanema, ressaltando a necessidade de publicação do extrato da inexigibilidade e da sua justificativa na data da assinatura do termo de fomento no portal eletrônico do Município e no Diário Oficial, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de março de 2022.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N.º 6588/2014
OAB/PR 68.807



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Processo de inexigibilidade de chamamento público nº 02/2022

Considerando os pareceres contidos no processo, delibero pela inexigibilidade de chamamento público do presente processo, cujos fundamentos contidos nos pareceres fazem parte desta decisão.

Proceda-se as diligências necessárias para a assinatura do acordo de cooperação e as respectivas publicações legais.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 24 dias do mês de março de 2022.

Américo Belle
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

OBJETO: Realização da Feira do Melado 2022.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRAS:

- 1) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA – ACEC, CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito Santo, 1053, na cidade de Capanema – PR.
- 2) SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA, CNPJ/MF nº 00.330.945/0001-71, com sede na Av. Brasil, s/nº, na cidade de Capanema/PR.

TIPO DA PARCERIA: Acordo de Cooperação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (nove) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; e artigos 7º e 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

JUSTIFICATIVA: Historicamente, a Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC e a Sociedade Rural de Capanema são as entidades parceiras do Município para a realização da Feira do Melado.

Em razão dos objetivos do evento, que, em suma, são para fomentar o comércio, trazer inovações tecnológicas, aprimorar as relações comerciais e industriais, trazer investimentos, fomentar o setor agropecuário, bem como trazer um maior fluxo de pessoas para o nosso Município, as entidades indicadas para serem parceiras do evento, naturalmente, são as que reúnem as condições de experiência e vinculação com os objetivos pretendidos com a Feira do Melado.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 24 dias do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022
LEI Nº 13.019/2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, *caput* da Lei 13.019/14, para formalização do Acordo de Cooperação nº 02/2022 com a Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito Santo, 1053, na cidade de Capanema – PR e com a Sociedade Rural de Capanema, inscrita no CNPJ/MF nº 00.330.945/0001-71, com sede na Av. Brasil, s/nº, na cidade de Capanema/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 24 dias do mês de março de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
ACEC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
EMPRESARIAL DE CAPANEMA E A SOCIEDADE
RURAL DE CAPANEMA PARA A REALIZAÇÃO DA
FEIRA DO MELADO DE 2022.**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA – ACEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Avenida Espírito Santo, 1053, nesta cidade, doravante denominada **ACEC**, representada neste ato por seu Presidente, o sr. Jaceano Kraemer, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.813.729-25, e a **SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.330.945/0001-71, com sede na Avenida Brasil, s/nº, nesta cidade, doravante denominada **SOCIEDADE RURAL**, representada neste ato por seu Presidente, o sr. Sérgio Chiamenti, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.584.609-10, resolvem firmar o presente acordo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo de cooperação, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022, tem por objeto a realização da Feira do Melado de 2022, conforme o Plano de Trabalho que integra o presente de forma indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente parceria possui fundamento nos art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 7º e 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das obrigações do Município previstas no Plano de Trabalho, o Município promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACEC

A ACEC obriga-se a:

I - desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho;

II - manter conta corrente específica na instituição financeira para movimentação dos valores referentes à 21ª Feira do Melado;

III - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IV - arcar exclusivamente com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste acordo;

V - permitir o livre acesso dos agentes do Município, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VI - realizar as compras e contratações conforme estabelece os artigos 30 a 34 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, comprovando as despesas efetuadas por notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter a descrição do bem ou do serviço adquirido;

VII - obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

VIII - prestar contas ao Município dos recursos recebidos e das despesas realizadas para a execução da 21ª Feira do Melado, por meio de uma prestação de contas detalhada de todas as receitas e despesas, indicando cada patrocinador, cada fornecedor, cada objeto ou serviço contratado, os seus valores unitários e totais, anexando a respectiva documentação comprobatória, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da Feira do Melado;

IX - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO, de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

X - atender ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação;

XI - fornecer ao Município cópia digitalizada e do respectivo arquivo digital editável, de todos os documentos produzidos em nome da ACEC ou da Comissão Especial relativos à execução da Feira do Melado 2022, incluindo contratos, ofícios, mapas, croquis, imagens e toda a documentação e relatórios de venda de ingressos disponibilizada pela empresa contratada para executar os shows, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da Feira do Melado 2022.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE RURAL

A Sociedade Rural obriga-se a:

I - organizar e promover a realização de Leilão de Gado Geral;

II - fiscalizar e providenciar toda documentação necessária para participação dos expositores da parte de pecuária e outros animais;

III - indicação e acompanhamento de Profissional para responsabilidade técnica dos eventos relacionados com a pecuária;

IV - se responsabilizar pelos fatos ocorridos na realização dos leilões e nos espaços em que se encontrarem os animais;

V - contratar profissional para responsabilidade técnica dos eventos relacionados com a pecuária, por intermédio da Comissão Especial.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

6.1. O termo inicial da vigência do presente acordo será no dia de sua assinatura. O termo final será no dia 31/12/2022.

6.2. O presente acordo poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) a requerimento da Entidade Parceira por igual ou inferior período; ou
- b) de ofício pelo Município, se este tiver dado causa.

6.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar a execução do evento, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

6.4. O presente acordo poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, vedada a modificação do objeto, permitida a sua ampliação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Ficam vedadas as seguintes ações:

I - utilizar os recursos arrecadados com a execução da Feira em outras atividades não autorizadas pelo Município;

II - realizar pagamentos, movimentação de conta, aquisições e contratações de modo diverso do pactuado.



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO efetuará a fiscalização da regularidade da execução do presente acordo através da Comissão de Monitoramento, do Gestor da Parceria, do Chefe da Divisão de Contabilidade e do Controle Interno Municipal.

8.2. Fica designado a Sra. Raquel Belchior Szimanski, como Gestora do acordo de cooperação.

8.3. Fica designada Comissão de Monitoramento e Avaliação do acordo de cooperação, a ser composta pelos seguintes agentes públicos:

- a) Raquel Belchior Szimanski;
- b) João Pedro Markus;
- c) Alexandre Noll.

8.4. A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios de execução e de encerramento do evento.

8.5. Caberá ao Gestor da Parceria a emissão do Relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

8.6. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente despendidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo acordo;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS POR PARTE DAS ENTIDADES

9.1. As entidades parceiras obrigam-se a apresentar prestação de contas parcial e final, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula.

9.2. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada até 90 (noventa) dias após o término da 21ª Feira do Melado, e deverá conter, no mínimo os seguintes documentos:



- a) Extrato da conta corrente, desde o dia da celebração desse acordo até a data da prestação de contas;
- b) Relatório discriminado, por fornecedor, objeto, serviço, valor unitário e total, de todas as receitas e despesas a cargo das entidades parceiras realizadas para a execução da 21ª Feira do Melado;
- c) Cópia de todos os documentos fiscais que comprovem a realização das despesas;
- d) Justificativa para as despesas que não contenham documentos fiscais;
- e) Outros documentos solicitados pela Comissão de Monitoramento deste acordo.

9.3. Os documentos emitidos devem ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

9.4. As despesas da 21ª Feira do Melado a cargo das entidades parceiras serão pagas mediante cheque, nominal ao credor, ou por meio de transferência bancária (TED, DOC, PIX), com a respectiva emissão de nota fiscal pelo fornecedor ou, em casos excepcionais, de recibo, contendo todos os dados da contratação e a identificação completa do fornecedor.

9.5. Todo o valor arrecado pelas entidades parceiras deverão ser depositadas em conta corrente única e exclusiva, de titularidade da ACEC.

9.6. Salvo despesas extremamente urgentes durante a execução do evento, todas as demais contratações por parte das entidades parceiras deverão conter cotações com fornecedores distintos e que não possuam ligação entre si.

9.7. A comprovação do atendimento das regras deste acordo deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO sob a forma de relatório ou parecer.

9.8. É assegurado ao Município de Capanema, a qualquer tempo, acesso aos registros e documentos referentes à execução da 21ª Feira do Melado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes, da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente acordo de cooperação poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1 - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou deste acordo;

2 - inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3 - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

4 - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.2. Ao término da parceria, os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados, bem como saldo superavitário da conta corrente do evento, serão destinados à melhoria e aperfeiçoamento da estrutura do Parque de Exposições do Município, cujas diretrizes serão definidas em comum acordo pelo Município e pela Comissão Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE E DA RESTITUIÇÃO

12.1. As entidades parceiras comprometem-se a cumprir o disposto no plano de trabalho e neste acordo, especialmente quanto a lisura e transparência na realização de contratações e aquisições com as verbas advindas do evento, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima, sem prejuízo da responsabilidade pessoal do agente que deu causa a malversação das verbas do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente acordo de cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes: Lei nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.382/2017.



E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 25 dias do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Jaceano Kraemer
Presidente da ACEC

Sérgio Chiamenti
Presidente da Sociedade Rural de Capanema

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI
CNPJ/MF: nº 22.642.992/0001-93
NIRE: 416.0037513-1

PAULO ROBERTO NECKEL, brasileiro, maior, natural de Porto Alegre/RS, divorciado, Empresario, inscrito no CPF/MF sob nº. 647.979.619-53, portador da Carteira de identidade civil nº.46166949/SESP/PR, expedida em 10/10/2006, residente e domiciliado na Avenida Parana, 1088, Centro, Santa Helena-PR, CEP:85892-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua José Zanchin , Sn, Lote 03, Núcleo Industrial, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP: 85825-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.642.992/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0037513-1 em 10/06/2015 , RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente EIRELI que é na Rua José Zanchin, Sn, Lote 03, Núcleo Industrial, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP: 85825-000, fica alterado para **Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 95 , Sala 01, Alto Alegre, CEP: 85805-040, Cascavel-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A EIRELI que tem por objeto a exploração do ramo de: LOCAÇÃO DE PALCOS E COBERTURAS; LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS E QUÍMICOS; LOCAÇÃO DE TENDAS E TOLDOS; LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TABULEIROS DE FEIRAS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE GRUPOS E COMPANHIAS DE TEATRO; PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E COMPANHIAS MUSICAIS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PROFissionais PARA RADIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAL DE SOM, VÍDEO E FILMAGEM; EDIÇÃO DE REVISTA E JORNAIS; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SOM E MÚSICA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AÉREA, ATIVIDADE DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA PUBLICIDADE, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM BALOES E BONECOS INFLÁVEIS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ; PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE CENÁRIOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES; AGÊNCIA DE ALUGUEL E REVENDA DE ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, LOCAÇÃO DE PALCOS E COBERTURAS; LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS E QUÍMICOS; LOCAÇÃO DE TENDAS E TOLDOS; LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TABULEIROS DE FEIRAS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE GRUPOS E COMPANHIAS DE TEATRO; PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E COMPANHIAS MUSICAIS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS ESPORTIVOS E**



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI
CNPJ/MF: nº 22.642.992/0001-93
NIRE: 416.0037513-1

CULTURAIS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, LOCAAO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAL DE SOM, VIDEO E FILMAGEM; EDISAO DE REVISTA E JORNAIS; ATIVIDADES DE GRAVACAO E EDICAO DE SOM E MUSICA; SERVICOS DE PUBLICIDADE AEREA, ATIVIDADE DE COMPUTACAO GRAFICA PARA PUBLICIDADE, VEICULACAO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM BALOES E BONECOS INFLAVEIS; PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ; PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS; SERVICOS DE MONTAGEM DE CENARIOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES; AGENCIA DE ALUGUEL E REVENDA DE ESPACO PARA COLOCACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS, FOTOS E FILMAGENS ÁREAS COM EQUIPAMENTO DRONE. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, MÁQUINAS, VESTUÁRIO, MÓVEIS, PRODUTOS ALIMENTICIOS,.

CLÁUSULA TERCEIRA- REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE: O Titular declara, sob as penas da lei, que a EIRELI se reenquadra na condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

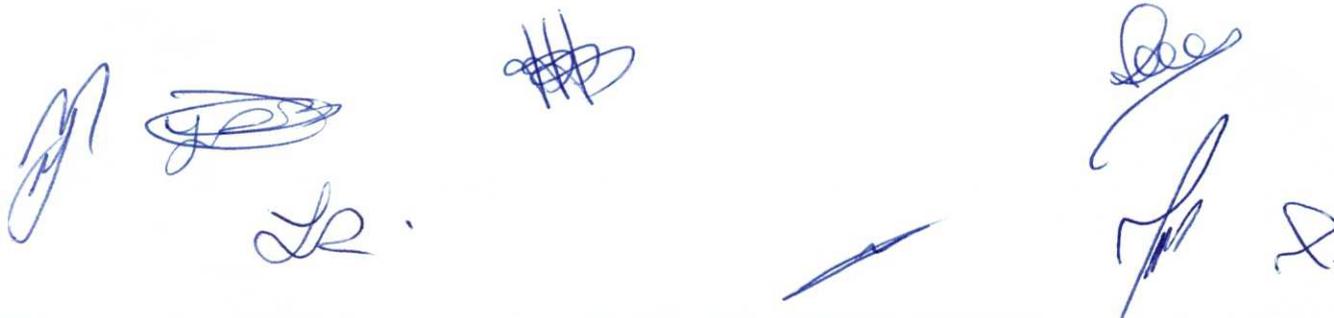
CLÁUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO
PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI
CNPJ/MF: nº 22.642.992/0001-93
NIRE: 416.0037513-1

PAULO ROBERTO NECKEL, brasileiro, maior, natural de Porto Alegre/RS, divorciado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 647.979.619-53, portador da Carteira de identidade civil nº.46166949/SESP/PR, expedida em 10/10/2006, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 1088, Centro, Santa Helena-PR, CEP:85892-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Presidente Juscelino Kubitschek , 95, Sala 01, Alto Alegre, Cascavel-PR, CEP: 85805-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.642.992/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0037513-1 em 10/06/2015 , RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 95, Sala 01, Alto Alegre, CEP: 85805-040 em Cascavel-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da EIRELI é: **COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA**



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI
 CNPJ/MF: nº 22.642.992/0001-93
 NIRE: 416.0037513-1

000102

DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, LOCAÇÃO DE PALCOS E COBERTURAS; LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS E QUÍMICOS; LOCAÇÃO DE TENDAS E TOLDOS; LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TABULEIROS DE FEIRAS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE GRUPOS E COMPANHIAS DE TEATRO; PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E COMPANHIAS MUSICAIS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAL DE SOM, VIDEO E FILMAGEM; EDISAO DE REVISTA E JORNAIS; ATIVIDADES DE GRAVACAO E EDICAO DE SOM E MUSICA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AEREA, ATIVIDADE DE COMPUTACAO GRAFICA PARA PUBLICIDADE, VEICULACAO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM BALOES E BONECOS INFLAVEIS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ; PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE CENARIOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPCOES; AGENCIA DE ALUGUEL E REVENDA DE ESPACO PARA COLOCACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS, FOTOS E FILMAGENS ÁREAS COM EQUIPAMENTO DRONE. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, MÁQUINAS, VESTUÁRIO, MÓVEIS, PRODUTOS ALIMENTICIOS,.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 100.000,00(cem mil reais) divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
PAULO ROBERTO NECKEL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 10/06/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI
CNPJ/MF: nº 22.642.992/0001-93
NIRE: 416.0037513-1

000103

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: O Titular declara que:

- a) a EIRELI se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Cascavel-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Cascavel-PR, 19 de abril de 2021.


PAULO ROBERTO NECKEL
CPF: 647.979.619-53











ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64797961953	PAULO ROBERTO NECKEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2021 08:52 SOB N° 20212434128.
PROTOCOLO: 212434128 DE 23/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102736683. CNPJ DA SEDE: 22642992000193.
NIRE: 41600375131. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2021.
PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

000105

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
PAULO ROBERTO NECKEL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4616694-9 SESP PR

CPF
 647.979.619-53

DATA NASCIMENTO
 10/04/1968

FILIAÇÃO
 GETULIO AMARO NECKEL
 SIBILA GOTTSCHALK

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03939386770 14/10/2025 20/11/1986

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL SANTA HELENA, PR DATA EMISSÃO 19/10/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 99666841500
 PR920536423

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2290309607

PROIBIDO PLASTIFICAR 2290309607

Kaliny Girardi
CPF: 415.558.399-08
Portaria 18/2021

TABELIONATO DE NOTAS
 24 MAR. 2022
 Tabelionato de Notas Exclusivo para
 Selo de Autenticidade Utilizado
 nesta data 59480

TABELIONATO DE NOTAS
 Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
 24 MAR. 2022
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

900106



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI		Protocolo: PRC2210511190	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600375131	CNPJ 22.642.992/0001-93	Arquivamento do Ato Constitutivo 10/06/2015	Início de Atividade 10/06/2015
Endereço Completo Rua PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 95, SALA 01 ALTO ALEGRE - Cascavel/PR - CEP 85805-040			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEIS, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, LOCACAO DE PALCOS E COBERTURAS LOCACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS LOCACAO DE SANITARIOS PORTATEIS E QUIMICOS LOCACAO DE TENDAS E TOLDOS LOCACAO E MONTAGEM DE TABELEIROS DE FEIRAS AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO TEATRAL, ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE APRESENTACOES DE GRUPOS E COMPANHIAS DE TEATRO PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E COMPANHIAS MUSICAIS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAL DE SOM, VIDEO E FILMAGEM EDISAO DE REVISTA E JORNAIS ATIVIDADES DE GRAVACAO E EDICAO DE SOM E MUSICA SERVICOS DE PUBLICIDADE AEREA, ATIVIDADE DE COMPUTACAO GRAFICA PARA PUBLICIDADE, VEICULACAO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM BALOES E BONECOS INFLAVEIS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS SERVICOS DE MONTAGEM DE CENARIOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES AGENCIA DE ALUGUEL E REVENDA DE ESPACO PARA COLOCACAO DE PAINAIS PUBLICITARIOS, FOTOS E FILMAGENS AREAS COM EQUIPAMENTO DRONE. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS, MAQUINAS, VESTUARIO, MOVEIS, PRODUTOS ALIMENTICIOS.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome PAULO ROBERTO NECKEL CPF 647.979.619-53		Administrador S	Início do Mandato 15/06/2015 Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome PAULO ROBERTO NECKEL CPF 647.979.619-53		Início do Mandato 25/03/2015	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 23/04/2021	Número 20212434128	Ato/eventos 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/03/2022, às 13:32:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T9J0CDEJ.



PRC2210511190

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI
CNPJ/MF: nº 22.642.992/0001-93
NIRE: 416.0037513-1**

000107

PAULO ROBERTO NECKEL, brasileiro, maior, natural de Porto Alegre/RS, divorciado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 647.979.619-53, portador da Carteira de identidade civil nº.46166949/SESP/PR, expedida em 10/10/2006, residente e domiciliado na Avenida Parana, 1088, Centro, Santa Helena-PR, CEP:85892-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua José Zanchin, Sn, Lote 03, Núcleo Industrial, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP: 85825-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.642.992/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0037513-1 em 10/06/2015, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente EIRELI que é na Rua José Zanchin, Sn, Lote 03, Núcleo Industrial, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP: 85825-000, fica alterado para **Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 95, Sala 01, Alto Alegre, CEP: 85805-040, Cascavel-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A EIRELI que tem por objeto a exploração do ramo de: **LOCACAO DE PALCOS E COBERTURAS; LOCACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS; LOCACAO DE SANITARIOS PORTATEIS E QUIMICOS; LOCACAO DE TENDAS E TOLDOS; LOCACAO E MONTAGEM DE TABULEIROS DE FEIRAS; AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; PRODUCAO TEATRAL, ATIVIDADES DE PRODUCAO EPROMOCAO DE APRESENTACOES DE GRUPOS E COMPANHIAS DE TEATRO; PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAODE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E COMPANHIAS MUSICAIS; PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA; INSTALACAO EMONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MAQUINASE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PRODISSIONAL DE SOM, VIDEOE FILMAGEM; EDISAO DE REVISTA E JORNAIS; ATIVIDADES DE GRAVACAO E EDICAO DE SOM E MUSICA; SERVICOS DE PUBLICIDADE AEREA, ATIVIDADE DE COMPUTACAO GRAFICA PARA PUBLICIDADE, VEICULACAO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM BALOES E BONECOSINFLAVEIS; PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ; PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS; SERVICOS DE MONTAGEM DE CENARIOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES; AGENCIADE ALUGUEL E REVENDA DE ESPACO PARA COLOCACAO DE PAINES PUBLICITARIOS.**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, LOCACAO DE PALCOS E COBERTURAS; LOCACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS; LOCACAO DE SANITARIOS PORTATEIS E QUIMICOS; LOCACAO DE TENDAS E TOLDOS; LOCACAO E MONTAGEM DE TABULEIROS DE FEIRAS; AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; PRODUCAO TEATRAL, ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE APRESENTACOES DE GRUPOS E COMPANHIAS DE TEATRO; PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E COMPANHIAS MUSICAIS; PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA; INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS ESPORTIVOS E**

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI
 CNPJ/MF: nº 22.642.992/0001-93
 NIRE: 416.0037513-1

090108

CULTURAIS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, LOCAAO DE EQUIPAMENTOS PRODISSIONAL DE SOM, VIDEO E FILMAGEM; EDISAO DE REVISTA E JORNAIS; ATIVIDADES DE GRAVACAO E EDICAO DE SOM E MUSICA; SERVICOS DE PUBLICIDADE AEREA, ATIVIDADE DE COMPUTACAO GRAFICA PARA PUBLICIDADE, VEICULACAO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM BALOES E BONECOS INFLAVEIS; PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ; PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS; SERVICOS DE MONTAGEM DE CENARIOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES; AGENCIA DE ALUGUEL E REVENDA DE ESPACO PARA COLOCACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS, FOTOS E FILMAGENS ÁREAS COM EQUIPAMENTO DRONE. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, MÁQUINAS, VESTUÁRIO, MÓVEIS, PRODUTOS ALIMENTICIOS,.

CLÁUSULA TERCEIRA- REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE: O Titular declara, sob as penas da lei, que a EIRELI se reenquadra na condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO
PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI
 CNPJ/MF: nº 22.642.992/0001-93
 NIRE: 416.0037513-1

PAULO ROBERTO NECKEL, brasileiro, maior, natural de Porto Alegre/RS, divorciado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 647.979.619-53, portador da Carteira de identidade civil nº.46166949/SESP/PR, expedida em 10/10/2006, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 1088, Centro, Santa Helena-PR, CEP:85892-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Presidente Juscelino Kubitschek , 95, Sala 01, Alto Alegre, Cascavel-PR, CEP: 85805-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.642.992/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0037513-1 em 10/06/2015 , RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 95, Sala 01, Alto Alegre, CEP: 85805-040 em Cascavel-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da EIRELI é: **COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA**

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI
 CNPJ/MF: nº 22.642.992/0001-93
 NIRE: 416.0037513-1

990109

DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, LOCAÇÃO DE PALCOS E COBERTURAS; LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS E QUÍMICOS; LOCAÇÃO DE TENDAS E TOLDOS; LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TABULEIROS DE FEIRAS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE GRUPOS E COMPANHIAS DE TEATRO; PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E COMPANHIAS MUSICAIS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAL DE SOM, VIDEO E FILMAGEM; EDIÇÃO DE REVISTA E JORNAIS; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SOM E MÚSICA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AEREA, ATIVIDADE DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA PUBLICIDADE, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM BALÕES E BONECOS INFLÁVEIS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ; PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE CENÁRIOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES; AGENCIA DE ALUGUEL E REVENDA DE ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, FOTOS E FILMAGENS ÁREAS COM EQUIPAMENTO DRONE. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, MÁQUINAS, VESTUÁRIO, MÓVEIS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS,.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 100.000,00(cem mil reais) divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
PAULO ROBERTO NECKEL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 10/06/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI
CNPJ/MF: nº 22.642.992/0001-93
NIRE: 416.0037513-1

000110

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: O Titular declara que:

- a) a EIRELI se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

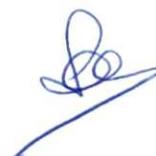
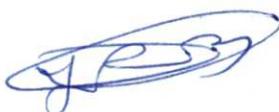
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Cascavel-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Cascavel-PR, 19 de abril de 2021.



PAULO ROBERTO NECKEL
CPF: 647.979.619-53





000111

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
64797961953	PAULO ROBERTO NECKEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2021 08:52 SOB N° 20212434128.
PROTOCOLO: 212434128 DE 23/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102736683. CNPJ DA SEDE: 22642992000193.
NIRE: 41600375131. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2021.
PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDO

NOME
PAULO ROBERTO NECKEL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 4616694-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 647.979.619-53 10/04/1968

FILIAÇÃO
 GETULIO AMARO NECKEL
 SIBILA GOTTSCHALK

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03939386770 14/10/2025 20/11/1986

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 SANTA HELENA, PR 19/10/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 99666841500
 PR920536423

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2290309607

PROIBIDO PLASTIFICAR 2290309607

000112

Kaliny Girardi
 CPF: 115.558.399-08
 Portaria 18/2021

TABELIONATO
 SE
 UNDE NOTAS
 Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

Tabellionato de MAR 2022
 Exclusivo para
 Autenticação de cópias
 São de validade utilizada
 TABELIONATO
 DE NOTAS
 Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
 24 MAR. 2022
 A presente fotocópia é reprodução fiel
 do documento apresentado nesta data.
 Dou fé.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

EM PREPARAÇÃO

[Handwritten signature]

000113



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI		Protocolo: PRC2210511190	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600375131	CNPJ 22.642.992/0001-93	Arquivamento do Ato Constitutivo 10/06/2015	Início de Atividade 10/06/2015
Endereço Completo Rua PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 95, SALA 01 ALTO ALEGRE - Cascavel/PR - CEP 85805-040			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEIS, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, LOCAAO DE PALCOS E COBERTURAS LOCAAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS LOCAAO DE SANITARIOS PORTATEIS E QUIMICOS LOCAAO DE TENDAS E TOLDOS LOCAAO E MONTAGEM DE TABLEIROS DE FEIRAS AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO TEATRAL, ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE APRESENTACOES DE GRUPOS E COMPANHIAS DE TEATRO PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E COMPANHIAS MUSICAIS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, LOCAAO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAL DE SOM, VIDEO E FILMAGEM EDISAO DE REVISTA E JORNAIS ATIVIDADES DE GRAVACAO E EDICAO DE SOM E MUSICA SERVICOS DE PUBLICIDADE AEREA, ATIVIDADE DE COMPUTACAO GRAFICA PARA PUBLICIDADE, VEICULACAO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM BALOES E BONECOS INFLAVEIS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS SERVICOS DE MONTAGEM DE CENARIOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES AGENCIA DE ALUGUEL E REVENDA DE ESPACO PARA COLOCACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS, FOTOS E FILMAGENS AREAS COM EQUIPAMENTO DRONE. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS, MAQUINAS, VESTUARIO, MOVEIS, PRODUTOS ALIMENTICIOS.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome PAULO ROBERTO NECKEL	CPF 647.979.619-53	Administrador S	Início do Mandato 15/06/2015
Dados do Administrador Nome PAULO ROBERTO NECKEL		CPF 647.979.619-53	Início do Mandato 25/03/2015
Término do Mandato Indeterminado		Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 23/04/2021	Número 20212434128	Ato/eventos 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/03/2022, às 13:32:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T9J0CDEJ.



PRC2210511190

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/05/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Capanema, 30 de Março de 2022

NEGATIVA Nº: 1445/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE3JC4XJ4EP2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI-ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
546071	22.642.992/0001-93		

ENDEREÇO

RUA JOSÉ ZANCHIN, S/N - LOTE 03 - NUCLEO INDUSTRIAL CEP: 85825000 Santa Tereza do Oeste - PR

Handwritten signatures and stamps in blue ink at the bottom of the document.

CNAE / ATIVIDADES

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Edição de jornais diários, Edição de revistas, Atividades de gravação de som e de edição de música, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Filmagem de festas e eventos, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Produção teatral, Produção de espetáculos de dança, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Produção musical

Certidão emitida no dia Capanema, 30 de Março de 2022.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE3JC4XJ4EP2

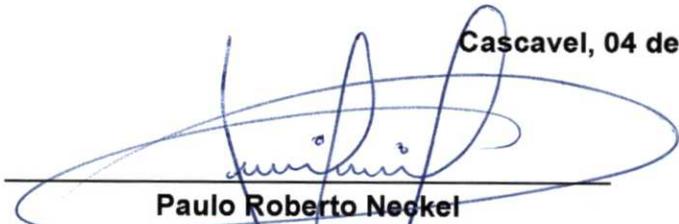
ANEXO 02
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO ESPECIAL DA 21ª FEIRA DO MELADO
Referente: Edital de Chamamento nº 01/2022.
Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do certame Chamamento nº 01/2022, instaurado pela ACEC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente.

Cascavel, 04 de Abril de 2022.


Paulo Roberto Neckel
Proprietário
RG nº 4.616.694-9
CPF nº 647.979.619-53

22.642.992/0001-93

PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME

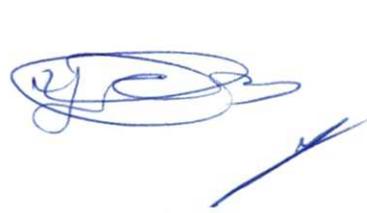
RUA JOSÉ ZANCHIN, S/N - LOTE 03
NÚCLEO INDUSTRIAL CEP 85825-000
SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

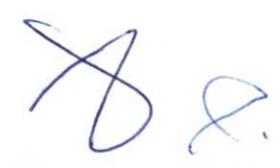












DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

À COMISSÃO ESPECIAL DA 21ª FEIRA DO MELADO
Referente: Edital de Chamamento nº 01/2022.

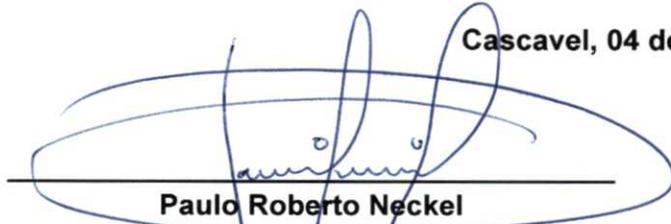
Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do certame Chamamento nº 01/2022, instaurado pela ACEC, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente.

Cascavel, 04 de Abril de 2022.


Paulo Roberto Neckel
Proprietário
RG nº 4.616.694-9
CPF nº 647.979.619-53





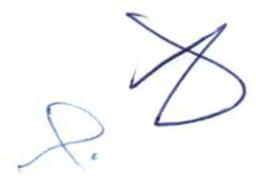
22.642.992/0001-93
PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME
RUA JOSÉ ZANCHIN, S/N-LOTE 03
NÚCLEO INDUSTRIAL-CEP 85825-000
SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ













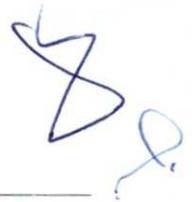
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.642.992/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2015
NOME EMPRESARIAL PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	NÚMERO 96	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 86.805-040	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO CASCADEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9969-4966	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/03/2022** às **14:13:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.642.992/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PAULO ROBERTO EVENTOS BREL I

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	NÚMERO 96	COMPLEMENTO SALA 01
--	---------------------	-------------------------------

CEP 85.805-040	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9969-4966
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/03/2022** às **14:13:44** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026299057-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.642.992/0001-93**
Nome: **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI
CNPJ: 22.642.992/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:58 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **CE90.A35C.A6BB.FECF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 29701/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	3881512	
Nome/Razão:	PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI	
CNPJ/CPF:	22.642.992/0001-93	
Endereço:	RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 95	
Complemento:	SALA 01	
Bairro:	ALTO ALEGRE	CEP: 85.805-040
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	3881512
Nome/Razão:	PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI
CNPJ/CPF:	22.642.992/0001-93

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 2 de março de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-VUPFOFOFAIXRSL-2

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.642.992/0001-93**Razão Social:** PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI ME**Endereço:** RUA JOSE ZANCHIN LOTE 03 / NUCLEO INDUSTRIAL / SANTA TEREZA DO OESTE / PR / 85825-000

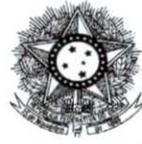
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2022 a 16/04/2022**Certificação Número:** 2022031801400062891302

Informação obtida em 31/03/2022 10:59:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.642.992/0001-93

Certidão nº: 54063919/2021

Expedição: 17/11/2021, às 09:56:33

Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.642.992/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI ME

ENDEREÇO: RUA Juscelino Kubitschek, 95, Sala 01, Cascavel - PR

CNPJ: 22.642.992/0001-93 FONE/FAX:(45) 3016-0218 pauloreventos@hotmail.com

**Município de Capanema – PR.
Chamamento Público 01/2022**

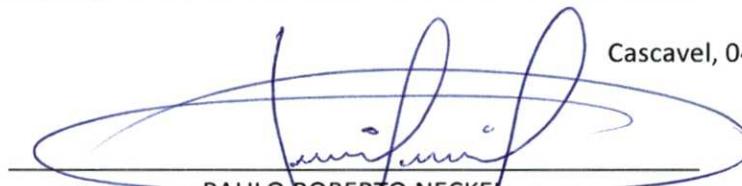
- Apresentamos a Grade de Apresentações Artísticas para 21ª Feira do Melado de Capanema:

Data		Artistas
17/08/2022	Quarta Feira	Zé Neto e Cristiano
18/08/2022	Quinta Feira	Hugo e Guilherme
19/08/2022	Sexta Feira	Léo e Rafael
20/08/2022	Sábado	Israel e Rodolfo
21/08/2022	Domingo	Tchê Garotos - Gratuito

- Para Todas as noites, uma hora antes e uma hora após os Shows do Palco Principal, indicamos o DJ Pinky para efetuar as apresentações, ou, algum que a C.C.O possa apresentar para revezar com o DJ Indicado.
- Valor da Contrapartida em Dinheiro por Parte da Comissão Especial: **R\$ 348.000,00** (Trezentos e quarenta e oito mil reais).

Validade da Proposta: 6(seis) meses, contados da abertura da Sessão Pública.

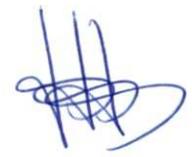
Cascavel, 04 de abril de 2022.


PAULO ROBERTO NECKEL
RG: 4.616.694-9
CPF: 647.979.619-53
Administrador

22.642.992/0001-93
PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME
RUA JOSÉ ZANCHIN, S/N-LOTE 03
NÚCLEO INDUSTRIAL-CEP 85825-000
SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ











CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE A EMPRESA **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO da **Dupla LÉO&RAPHAEL**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como Representante, a empresa **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.642.992/0001-93, com sede na Rua Presidente Juscelino Kubitschek nº 95 sala 01 Bairro Alto Alegre CEP.85.805-040, na Cidade de Cascavel -PR, representado neste ato pelo o empresário Sr, Paulo Roberto Neckel, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 647.979.619-53, do outro lado, Detém a **exclusividade da Dupla LÉO&RAPHAEL**, tem justo e contratado o seguinte:



CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a Representação Artística em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas de show musicais na seguinte cidade, **CAPANEMA – PR**, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante na seguinte cidade: **CAPANEMA – PR**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

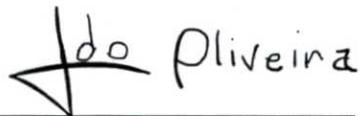


CLÁUSULA QUARTA – Este ajuste vigorará pelo período de (12 meses), por igual período, desde que não haja manifestação contrária de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

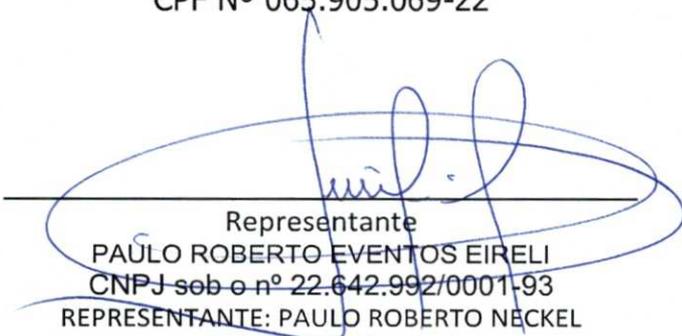
Goiânia 01 de abril de 2022



Representado
Leopoldo Leonel Segura Oliveira (Léo)
CPF Nº 045.110.439-06



Representado
Raphael José Soares (Raphael)
CPF Nº 065.905.069-22



Representante

PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI
CNPJ sob o nº 22.642.992/0001-93
REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO NECKEL
CPF 647.979.619-53

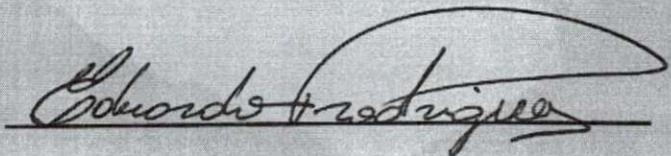


"DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DATA"**(Show da dupla "Hugo & Guilherme")**

Eu, **EDUARDO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG n. 4742166 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 744.950.461-87, neste ato como **Procurador da Empresa SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA. ("H+G PRODUÇÕES")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.931.368/0001-60, com sede profissional situada à Avenida E, n.º 1470, Edifício JK Business, Sala 214, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-030, Empresa que detém a chamada "exclusividade para comercialização de Shows e Apresentações da dupla sertaneja **'Hugo e Guilherme'**", **DECLARO**, para todos os fins que se fizerem necessários, que **a data do dia 18/08/2022 está reservada para a cidade de CAPANEMA/PR**, aonde será realizado o Evento denominado **"FESTA DO MELADO"**.

O Evento em que a dupla 'Hugo & Guilherme' irá se apresentar em 18/08/2022 será realizado pela Empresa PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.642.992/0001-93.

Goiânia/GO, 02 de abril de 2022.



SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.

32.931.368/0001-60
SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
AV. E NR 1470 Q. B-29A LT. 01
ED. JK - SALA: 214 - JARDIM GOIAS
CEP: 74.810-030
GOIÂNIA - GO

"Hugo & Guilherme"
(CNPJ: 32.931.368/0001-60)

www.hugoeguilherme.com.br



000130

JOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

Cnpj: 10 787.595/0001-20
Rua Paraguai, 1089 – Sala 01 – Santa Helena – Paraná
Fone: 45 9 9969-4966
Cep: 85.892-000



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular da Empresa JOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.787.595/0001-20, Declara para os devidos fins que a PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI, cnpj 22.642.992/0001-93 situada na Rua Juscelino Kubitschel, 95, Sala 01 possui exclusividade na data de 17 de Agosto de 2022, para o Show da Dupla Zé Neto e Cristiano na cidade de Capanema PR.

Santa Helena, 04 de abril de 2022.

JUCIER

SAVARIS:97602035968

Assinado de forma digital por
JUCIER SAVARIS:97602035968
Dados: 2022.04.04 13:40:32
-03'00'

JOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.787.595/0001-20

SUGESTÕES - BENEFÍCIOS

PROPONENTE: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI ME

ENDEREÇO: RUA Juscelino Kubitschek, 95, Sala 01, Cascavel - PR

CNPJ: 22.642.992/0001-93 FONE/FAX:(45) 3016-0218 pauloreventos@hotmail.com

**Município de Capanema – PR.
Chamamento Público 01/2022**

- Como forma de Sugestão, Inovação e ou Benefício para o Evento, apresentamos as seguintes Propostas:

Ítem	Sugestões/Inovação/Benefícios
1	Disponibilizar um carro adesivado (personalizado) da Feira, para fazer divulgação com sonorização na Região.
2	Produção de Artes da Feira, Chamadas de Vídeo, Pedágios Universitários e Divulgação Massiva em Redes Sociais;
3	Disponibilização de um Produtor/Representante com conhecimento da Região, com experiência em Grandes Eventos, para dar suporte para o melhor desenvolvimento da Feira de um modo Geral, com disponibilidade diária, agregando e dando segurança para a administração, buscando em conjunto o Sucesso do Evento;
4	A Contratada repassará a administração das vendas dos Bares dentro da Arena de Shows para uma Instituição do Município, seja Rotary Club, Lions ou afins, para complementar a arrecadação dos mesmos, como forma de ajudar Causas Sociais no Município.

Cascavel, 04 de abril de 2022.


PAULO ROBERTO NECKEL

RG: 4.616.694-9

CPF: 647.979.619-53

Administrador

22.642.992/0001-93

PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME

RUA JOSÉ ZANCHIN, S/N-LOTE 03
NÚCLEO INDUSTRIAL-CEP 85825-000
SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ








Israel & Rodolffo

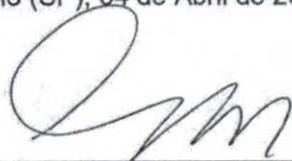
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DATA

A **ISRAEL E RODOLFFO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 45.288.506/0001-86, com sede na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, Nº 2690-QUADRA B-26 LOTE 16/17 SALA 5 - JD GOIAS - GOIANIA - GO - CEP 74.810-100, detentora exclusiva do direito de comercialização das apresentações artísticas da dupla **ISRAEL E RODOLFFO**, por ser representante legal, Sr. **Rodrigo Peres de Paula Medeiros**, portador do RG nº 17.699.529 e CPF 036.883.456-57, DECLARA para os devidos fins que a data 20/08/2022, está disponível para a empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, para apresentação musical a ser realizado na cidade de **CAPANEMA - PR** para a **FESTA DO MELADO**.

Essa reserva tem validade de 30 dias.

Sendo o que temos para declarar

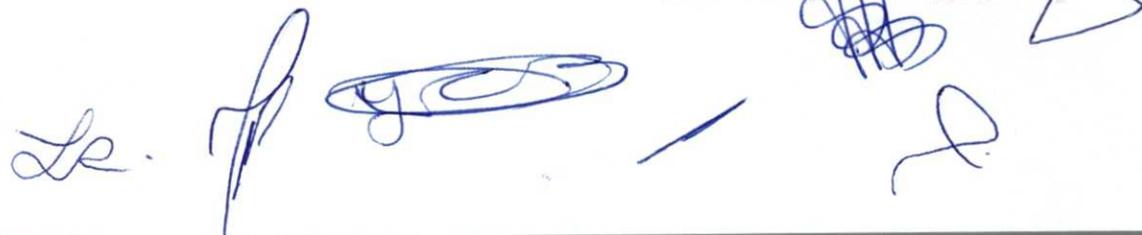
São Paulo (SP), 04 de Abril de 2022.



ISRAEL E RODOLFFO ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 45.288.506/0001-86

ISRAEL E RODOLFFO ENTRETENIMENTO LTDA

AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, Nº 2690 - QUADRA B-26 LOTE 16/17 SALA 5
JD GOIAS - GOIANIA - GO - CEP 74.810-100 - guilherme@noixmusic.com.br



TCHÊ GAROTOS

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular da Empresa Tche garotos ltda, inscrita no cnpj 01-400.312/0001-55, situada na rua: Modesto Vargas 626, cx 04, na cidade de Ilhota (SC), representada pelo seu procurador Marco Antonio de Lima Ulian, cpf 699.757.360.68.

Declaro para os devidos fins que a PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI, cnpj 22642992/0001-93 situada na Rua Juscelino Kubitschel, 95, Sala 01 possui exclusividade na data de 21 de Agosto de 2022, para o Show do Grupo Tche Garotos na cidade de Capanema PR.

ITAPEMA, 30/03/2022

TCHE GAROTOS
LTDA:01400312000155

Assinado de forma digital por TCHE
GAROTOS LTDA:01400312000155
Dados: 2022.03.31 08:39:27 -03'00'

GRUPO MUSICAL TCHÊ GAROTOS

TCHÊ GAROTOS LTDA.

Rua: Modesto Vargas 626, CX 04 – Bairro Centro - Ilhota (SC), CEP: 88.320-000

CNPJ / MF: 01.400.312 / 0001 – 55 - Inscr. Mun. Isento

Fone: (47) 3343-1105– Site: www.tchegarotos.com.br – E-mail: saguibateria@gmail.com

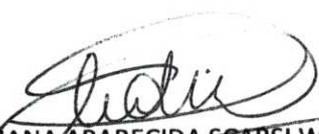


ATESTADO DE CAPACIDADE

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, inscrito no CNPJ sob No. 76.206.457/0001-19, Rua Paraguai 1401, Santa Helena, Paraná, Atesta para os devidos fins de direito a quem possa interessar, que a empresa **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI – ME**, CNPJ 22.642.992/0001-93, sito a Rua José Zanchin, s/n, Lote 03, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste, Paraná, Realizou Agenciamento de Shows Artísticos com o Grupo Os 4 Gaudérios, no dia 25/05/2016, com a Dupla **JEAN E JÚLIO**, no dia 26/05/2016 e com a **ORQUESTRA DE VIOLA CAPIRA**, no dia 27/05/2016, conforme contrato nº116/2016, referente Pregão Presencial nº34/2016; e com o Cantor **MICHEL TELÓ**, no dia 28/05/2016, conforme contrato nº93/2016 referente Pregão Presencial nº 26/2016, ambos no Balneário Terra das Águas, na Expo Santa Helena 2016.

Os serviços foram executados de forma satisfatória e atendendo a todas as exigências firmadas entre as partes.

Santa Helena, 15 de junho de 2016.


CLEDIANA APARECIDA SCARSI WEÇOLOVIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E ASSOCIATIVISMO
CPF: 007.379.789-88



Selo JpJtc.99oRt.IaA9s, Controle: ImXc9.nILS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficial
Avenida Paraná nº 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3268-1200 CEP:95.892-000 E-mail: cartoriodeprotestosh@hotmail.com



Reconheço firma por Semelhança de CLEDIANA APARECIDA SCARSI WEÇOLOVIS. Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 15/de junho de 2016 - 09:54:15h.

Dulce D'Agostini Bueno- Tabela (/)
Peri Backer Bueno - Substituto ()

ATESTADO

A RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE LTDA - ME, CNPJ 03.667.856/0002-94, sediada na Av. Brasil, 956, Centro, Santa Helena, Paraná, CEP 85.892-000, ATESTA para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME**, CNPJ 22.642.992/0001-93, com sede na Rua José Zanchin, s/n, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste, Paraná, Efetuou a Organização, Agenciamento de Apresentações Artísticas e Locação de Estruturas para a Comemoração do 2º Aniversário da Rádio Costa Oeste, no dia 19/11/2017, no Prolongamento da Avenida Brasil, junto ao Balneário Terra das Águas, no Município de Santa Helena, Paraná, para um Público aproximado de 10.000 pessoas, sendo fornecida a estrutura e agenciamento conforme segue:

Ítem	Descrição da Estrutura
1	Agenciamento de apresentações Artísticas conforme Relação Abaixo: - Fernando e Sorocaba, - Bruno e Barreto, - Juliano César, - Bruna Viola, - Héster e Helena, - Barreto e Campo Grande, - Conrado e Alecsandro, - Julia e Rafaela e Vários Artistas Regionais.
2	Locação de 10 un de tendas 10 x 10m, com pé direito de 3,50m, cobertura com lona anti chama nighth day.
3	Locação de 600m de Fechamento Tapume em Chapas de Lata zincada, com 2,00m de altura.
4	Locação de 350,00m de Grades de Isolamento em estrutura de ferro zincado com altura de 1,00m.
5	Locação de 01 un de Palco Profissional de 18x 14 x 1,50m, cobertura duas águas, em estrutura de alumínio box truss Q50, com área auxiliar, coberto com lona anti chamas, com base em tablado naval 20mm.
6	Locação de 100,00m2 de Stand para Camarim, dividido em 04 salas, em estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas de TS dupla face branca, com piso tablado deck, incluindo mobiliário, Banheiros Químicos.
7	Locação de 22 UN de Sanitários Químicos.
8	Locação de Barracão de 20,00 x 40,00m, com 7,00m de Pé direito, em estrutura de Alumínio Box Truss, com P50 na Cobertura e P30 nos Pés, incluindo Conexões, Sleevs, Sapatas, coberto com Lona anti chama nighth day.
9	Locação de 360,00m2 de Camarotes em estrutura de ferro com tablado naval 20mm, com guarda corpo e escadas.

Atestamos ainda, que os serviços foram executados de acordo com o contratado, com total profissionalismo e responsabilidade.



Karina da Silva
KARINA FÁTIMA DA SILVA

Cpf 031.689.959-32

Coordenadora Administrativo, Financeiro e Comercial

Santa Helena, 28 de Novembro de 2017.

Selo 3czud.q69yQ.IvFsN, Controle: LnMH.AR2Yw
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficial

Avenida Paraná nº 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-mail:
cartoriodeprotestoah@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de KARINA FATIMA DA SILVA. Dou fé.
SANTA HELENA-PR, 11 de março de 2020 - 11:03:44h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()
Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurtada() Denise Rosa- Esc.Jurtada()



RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE LTDA - ME

CNPJ: 03.667.856/0002-94

Av. Brasil, 956 - Centro CEP: 85892-000

Santa Helena - Paraná Telefone: (45) 3268-8778 (45) 9 9846-2638

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE LTDA - ME, CNPJ 03.667.856/0002-94, sediada na Av. Brasil, 956, Centro, Santa Helena, Paraná, CEP 85.892-000, **ATESTA** para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ 22.642.992/0001-93**, com sede na Rua José Zanchin, s/n, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste, Paraná, Efetuou a Organização, Agenciamento de Apresentações Artistas e Locação de Estruturas para a Comemoração do 3º Aniversário da Rádio Costa Oeste, no dia 11/11/2018., no Prolongamento da Avenida Brasil, junto ao Balneário Terra das Águas, no Município de Santa Helena, Paraná, para um Público aproximado de 15.000 pessoas, sendo fornecida a estrutura e agenciamento conforme segue:

Ítem	Descrição da Estrutura
1	Locação de 08 un de tendas 5 x 5m, com pé direito de 2,50m, cobertura com lona anti chama nighth day.
2	Locação de 05 un de tendas 10 x 10m, com pé direito de 3,50m, cobertura com lona anti chama nighth day.
3	Locação de 360m de Fechamento Tapume em Chapas de Lata zincada, com 2,00m de altura.
4	Locação de 200,00m de Grades de Isolamento em estrutura de ferro zincado com altura de 1,00m.
5	Locação de 01 un de Palco Profissional de 14x 10 x 1,60m, cobertura duas águas, em estrutura de alumínio box truss Q50, com área auxiliar, coberto com lona anti chamas, com base em tablado naval 20mm.
6	Locação de 100,00m2 de Stand para Camarim, dividido em 04 salas, em estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas de TS dupla face branca, com piso tablado deck, incluindo mobiliário, Banheiros Químicos.
7	Locação de 16 UN de Sanitários Químicos.
8	Agenciamento de apresentações Artísticas conforme Relação Abaixo: - Paula Fernandes, - Pedro Henrique e Fernando, - Gilberto e Gilmar, - Léo e Rafeal, - Fiduma e Jeca, - Barreto e Campo Grande, - Adson e Alana, - Davi e Fernando, - Cácio e Marcos, - VDJS, - Day e Lara, - Edy Lemond, Pedro Paulo e Alex e Vários Artistas Regionais.

Atestamos ainda, que os serviços foram executados de acordo com o contratado, com total profissionalismo e responsabilidade.

Santa Helena, 22 de Novembro de 2018.



Karina da Silva
KARINA FÁTIMA DA SILVA

Cpf 031.689.959-32

Coordenadora Administrativo, Financeiro e Comercial

Selo TczG4.4RayQ.IvFsN, Controle: LnHUH.oEFFJ

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno

Oficial

Avenida Paraná nº 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-mail:

cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de KARINA FATIMA DA SILVA. Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 11 de março de 2020 - 10:50:09h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Per-Becker Bueno - Substituto ()

Bruna M.Weirich Lunken - Esc.Jurada() Denise Rosa- Esc.Jurada()



RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE LTDA - ME

CNPJ: 03.667.856/0002-94

Av. Brasil, 956 - Centro CEP: 85892-000

Santa Helena - Paraná Telefone: (45) 3268-8778 (45) 9 9846-2638

ATESTADO

090137

A RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE LTDA - ME, CNPJ 03.667.856/0002-94, sediada na Av. Brasil, 956, Centro, Santa Helena, Paraná, CEP 85.892-000, ATESTA para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ 22.642.992/0001-93, com sede na Rua José Zanchin, s/n, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste, Paraná, Efetuou a Organização, Agenciamento de Apresentações Artísticas e Locação de Estruturas para a Comemoração do 4º Aniversário da Rádio Costa Oeste, no dia 03/11/2019, no Prolongamento da Avenida Brasil, junto ao Balneário Terra das Águas, no Município de Santa Helena, Paraná, para um Público aproximado de 12.000 pessoas, sendo fornecida a estrutura e agenciamento conforme segue:

Item	Descrição da Estrutura
1	Agenciamento de apresentações Artísticas conforme Relação Abaixo: - Paula Fernandes, - Pedro Henrique e Fernando, - Gilberto e Gilmar, - Léo e Rafeal, - Fiduma e Jeca, - Barreto e Campo Grande, - Adson e Alana, - Davi e Fernando, - Cácio e Marcos, - VDJS, - Day e Lara, - Edy Lemond, Pedro Paulo e Alex e Vários Artistas Regionais.
2	Locação de 06 un de tendas 10 x 10m, com pé direito de 3,50m, cobertura com lona anti chama nigh day.
3	Locação de 400m de Fechamento Tapume em Chapas de Lata zincada, com 2,00m de altura.
4	Locação de 250,00m de Grades de Isolamento em estrutura de ferro zincado com altura de 1,00m.
5	Locação de 01 un de Palco Profissional de 14x 10 x 1,50m, cobertura duas águas, em estrutura de alumínio box truss Q50, com área auxiliar, coberto com lona anti chama, com base em tablado naval 20mm.
6	Locação de 100,00m2 de Stand para Camarim, dividido em 04 salas, em estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas de TS dupla face branca, com piso tablado deck, incluindo mobiliário, Banheiros Químicos.
7	Locação de 16 UN de Sanitários Químicos.

Atestamos ainda, que os serviços foram executados de acordo com o contratado, com total profissionalismo e responsabilidade.

Santa Helena, 19 de Novembro de 2019.



Karina da Silva
KARINA FÁTIMA DA SILVA

CPF: 031.689.959-32

Coordenadora Administrativo, Financeiro e Comercial

Selo zczG4.4RayQ.IvFsN, Controle: LnHUH.798YI

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-Oficial

Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:

cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de KARINA FÁTIMA DA SILVA. Dou fé. SANTA HELENA-PR, 11 de março de 2020 - 10:55:26h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Per-Becker Bueno - Substituto ()
Bruna M. Weirich Lunkes - Esc. Jurtada () Denise Rosa - Esc. Jurtada ()



[Handwritten signatures and scribbles]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

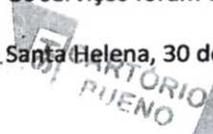
O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, CNPJ 76.206.457/0001-19, **ATESTA** para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME**, CNPJ **22.642.992/0001-93**, com sede na Rua José Zanchin, s/n, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste, Paraná, Efetuou a Locação de Estruturas e Agenciamento de Apresentações Artística, para Festividades em Comemoração ao 51º. Aniversário do Município de Santa Helena, de 25 à 27 de maio de 2018, no Prolongamento da Avenida Brasil, junto ao Balneário Terra das Águas, no Município de Santa Helena, Paraná, para um Público aproximado de 50.000 pessoas, sendo fornecida a estrutura e agenciamento conforme segue:

Ítem	Descrição da Estrutura
1	Locação de 24 un de tendas 10 x 10m, com pé direito de 4,50m, cobertura com lona anti chama nigh day.
2	Locação de 03 un de tendas 10 x 10m, com pé direito de 3,50m, cobertura com lona anti chama nigh day.
3	Locação de 360m de Fechamento Tapume em Chapas de Lata zincada, com 2,00m de altura.
4	Locação de 150,00m de Grades de Isolamento em estrutura de ferro zincado com altura de 1,,00m.
5	Locação de 64,00m2 de Tablado Deck, assentado sobre estacas e ripas, nivelado.
6	Locação de 01 un de Palco Profissional de 18 x 14 x 1,60m, cobertura duas águas, em estrutura de alumínio box truss Q50, com área auxiliar, coberto com lona anti chamas, com base em tablado naval 20mm.
7	Locação de 100,00m2 de Stand para Camarim, dividido em 04 salas, em estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas de TS dupla face branca, com piso tablado deck, incluindo mobiliário, Banheiros Químicos.
8	Locação de 48,00m2 de Stand Especial, em estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas de TS dupla face branca, com forração carpet na cor grafite, incluindo mobiliário e comunicação Visual.
9	Agenciamento de apresentações Artísticas com Bandas e Artistas locais, com estilos variados.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, executou os serviços acima descritos, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico **RAFAEL RICARDO LANGE PRADO**, com Registro junto ao CREA/PR No. 100624/D, através da **ART No 20182347269**, Contrato No. 132/2018, Referente ao Pregão No. 71/2018.

Os serviços foram executados de acordo com o contratado, com total profissionalismo e responsabilidade.

Santa Helena, 30 de agosto de 2018.



CLEONICE PATRICIA BECKER

CPF: 064.537.969-70

Responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Associativismo



Eng. Civil ALCIR MARTINS VIANNA JUNIOR

CREA/PR 24822/D

Engenheiro Civil

Alcir Martins Vianna Júnior

Engenheiro Civil

CREA-PR 24.822/D

Secretário Mun de Planejamento

Selo F2nn2.y9qps.C5q2N, Controle: k8MAy.a52GH

Consulte esse selo em <http://funarpp.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno Oficial

Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)3268-1200 CEP: 95.892-000 E-mail:

cartoriodeprotestoshi@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de CLEONICE PATRICIA BECKER e

ALCIR MARTINS VIANNA JUNIOR. Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 30 de agosto de 2018 - 14.21.47h

Dulce D'Agostini Bueno / Tabelião () Peri Becker Bueno - Substituto ()

Bruna M. Weirich Lunken - Esc. Jurdada () Denise Rosa - Esc. Jurdada ()

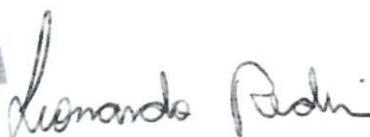


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE SANTA HELENA - ACISA, CNPJ 78.101.656/0001-98, ATESTA para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME**, CNPJ 22.642.992/0001-93, com sede na Rua José Zanchin, s/n, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste, Paraná, Efetuou a Exploração Comercial de Bebidas, da Praça de Alimentação e do Parque de Diversões, para Realização da Expo Santa Helena 2019, de 23 à 26 de maio de 2019, no Balneário Terra das Águas, Município de Santa Helena, Paraná, para um Público aproximado de 50.000 pessoas, com fornecimento de Chopp, Cerveja, Refrigerante, Água, Sucos e Bebidas destiladas, Lanches variados, como, Hamburger, Pastel, Cachorro Quente, Batata Frita, Espetinho, Churros, Crepes, Cocadas e Parque de Diversões.

Os serviços foram executados de acordo com o contratado, com total profissionalismo e responsabilidade.

Santa Helena, 27 de maio de 2019.

LEONARDO REDIN

CPF: 041.787.389-17

Presidente

45 3268 1497



ACISA@ACISASH.COM.BR
WWW.ACISASH.COM.BR



AV. CURITIBA, 222, CENTRO, SANTA HELENA - PR
CX POSTAL 92 | CEP 85892-000



CNPJ: 78.101.656/0001-98





UNIÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSIS CHATEAUBRIAND

UNEBAC

CNPJ: 05.160.292.0001-43

Av. Cívica, 99 - Cx. Postal, 191 - CEP 85935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

000140

ATESTADO DE CAPACIDADE

A UNEBAC – ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSIS CHATEAUBRIAND, inscrita no CNPJ sob No. 05.160.292/0001-43, Centro Cívico, s/n, Assis Chateaubriand, Paraná, Atesta para os devidos fins de direito a quem possa interessar, que a empresa **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI – ME**, CNPJ 22.642.992/0001-93, sito a Rua José Zanchin, s/n, Lote 03, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste, Paraná, Realizou Agenciamento de Shows Artísticos com as Duplas **JADS E JADSON**, no dia 22/10/2015 e com a Dupla **JOÃO NETO E FREDERICO**, no dia 24/10/2015, no Centro de Eventos de Assis Chateaubriand, na Expo Assis 2015, conforme SIT 26816 – TCE/PR, Convênio: 010/2015.

Os serviços foram executados de forma satisfatória e atendendo a todas as exigências firmadas entre as partes.

Assis Chateaubriand, 26 de Outubro de 2015.

ALMÉRIO

EDSON BOIAGO BONI
Diretor do Departamento
de Cadastro Econômico
CPF 350.241.439-49

Poder Judiciário
Tribunal do Poder Judiciário
Tribunal do Poder Judiciário

1º Ofício Notas e Protesto
IpES6.gUB1v.AFYtP, Controle: 5E01d.NRaS
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço p/ semelhança a firma de **EDSON BOIAGO BONI**. Dou fé (58738D). Emolumentos: R\$3,62 - VRC 21,73, Funrejus: R\$0,91, Selc Funarpen: R\$0,69 - Total: R\$5,22

Assis Chateaubriand, PR, 27 de outubro de 2015 - 17:22:59h

Em Teste da Verdade

ROSANA CARMELO KRUGER

ESCREVENTE

Rua XV de Novembro, 44 - Centro - cx. 13 - telef/fax: (051) 3328-4788 / 3328-4431 - e-mail: cartorioalmernotes@joloio.com.br
Assis Chateaubriand - Paraná - Brasil - cep 85935-000 - cartório totalmente informatizado - backup diário

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE SANTA HELENA - ACISA, CNPJ 78.101.656/0001-98, ATESTA para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME**, CNPJ **22.642.992/0001-93**, com sede na Rua José Zanchin, s/n, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste, Paraná, Efetuou a Locação de Estruturas para Realização da Expo Santa Helena 2017, de 26 à 28 de maio de 2017, no Balneário Terra das Águas, Município de Santa Helena, Paraná, para um Público aproximado de 50.000 pessoas, sendo fornecida a estrutura conforme segue:

Ítem	Descrição da Estrutura
1	Locação de 02un de tendas 6 x 6m, com pé direito de 2,50m, cobertura com lona anti chama nighth day.
2	Locação de 10un de tendas 5 x 5m, com pé direito de 2,50m, cobertura com lona anti chama nighth day.
3	Locação de 10un de tendas 10 x 10m, com pé direito de 4,50m, cobertura com lona anti chama nighth day.
4	Locação de 800m2 de stands básicos, em estrutura de alumínio octanorm e chapas de TS, forração carpet e testeiras.
5	Locação de 01 Camarote de 270,00m2, em estrutura de ferro, com tablado naval.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, executou os serviços acima descritos, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico **RAFAEL RICARDO LANGE PRADO**, com Registro junto ao CREA/PR No. 100624/D, através da ART No 20172187542.

Os serviços foram executados de acordo com o contratado, com total profissionalismo e responsabilidade.

Santa Helena, 05 de julho de 2017.



Edson José Kehl
EDSON JOSÉ KEHL

CPF: 041.394.239-27
Presidente

Rafael Nimet
Eng. Civil RAFAEL NIMET

CREA-PR 107.837/D



Selo D2zRQ.arNTJ.PRHuG, Controle: JuvpC.Q5EC5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-Oficial

Avenida Paraná n.º 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-mail:
cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de **EDSON JOSÉ KEHL e RAFAEL NIMET**. Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 10 de julho de 2017 - 13:15:07h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Becker Bueno - Substituto ()
Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurada() Denise Ross- Esc.Jurada()



ACISA - Associação Comercial e Empresarial de Santa Helena

Utilidade pública lei n.º 367/85 de 25/06/85 - FUNDADA EM 04 DE JULHO DE 1978

Av. Curitiba, 222 - Telefax: (45) 3268-1497 - Cx. Postal 92 - 85892-000 - Santa Helena - Paraná - CNPJ 78.101.656/0001-98

e-mail: acisa@acisash.com.br - www.acisash.com.br



ARTJOVEM

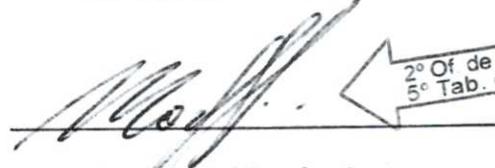
— PRODUÇÕES —

ATESTADO DE CAPACIDADE

A empresa **MARCELO RODRIGO DOS SANTOS EIRELI EPP – ART JOVEM PRODUÇÕES**, inscrito no CNPJ sob No. 27.215.289/0001-12, Rua São Paulo, 2844, Centro, Cascavel, Paraná, **Atesta** para os devidos fins de direito a quem possa interessar, que a empresa **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME**, CNPJ 22.642.992/0001-93, sito a Rua José Zanchin, s/n, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste, Paraná, realizou a Organização e Comercialização de Ingressos de Pista, VIP, Camarotes Coletivos e Individuais E Mesas Bistrô, para o Show da Dupla Bruninho e Davi, no dia 18/08/2017, no Black Cap Eventos, em Cascavel, Pr.

Os serviços foram executados de forma satisfatória e atendendo a todas as exigências firmadas entre as partes, conforme conferência dos Borderôs no final do Evento.

Cascavel, 08 de Maio de 2018.



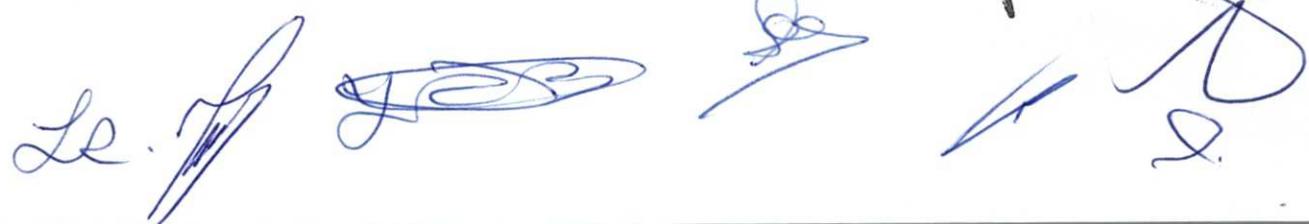
2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

Marcelo Rodrigo dos Santos

CNPJ: 27.215.289/0001-12

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabelião Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
—Selo VmcsJ.83Y5f.n—
Wo9x-MA6F.pf5be
Consulta a Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de MARCELO RODRIGO DOS SAN-
TOS por SERECHANIA
Cascavel-PR, 21/05/2018 -
16:44:44h.
Em testemunho da verdade
Josiele Raquel Bach
Estrevente
(651056)

Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabelião Designada
CNPJ: 22.642.992/0001-93



990143



ATESTADO

A RÁDIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – MASSA FM, CNPJ 77.311.009/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhor a do Carmo, 99, Jardim América, Assis Chateaubriand, Paraná, CEP 85.935-000, **ATESTA** para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME**, CNPJ **22.642.992/0001-93**, com sede na Rua José Zanchin, s/n, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste, Paraná, Efetuou a Organização, Agenciamento de Apresentações Artistas e Locação de Estruturas para a Comemoração do 1º Aniversário da MASSA FM – ASSIS CHATEAUBRUAND, no Parque de Exposições de Assis Chateaubriand, Paraná.

Estimativa de Público: 13.000 (Treze mil) pessoas

Data do Evento: 19/08/2018

Dados de Estruturas:

- Locação de Palco Profissional de 18,00 x 14,00 x 1,60m, em estrutura de alumínio Box Truss P50, P30, coberto com lona duas águas anti chamas, base em estrutura de ferro com tablado naval 20mm, com área auxiliar e escada;
- Locação de 08 Tendas 10 x 10 x 3,50m, cobertas com lona anti chamas;
- Locação de 20 Banheiros Químicos;
- Locação de 02 Banheiros Químicos PNE;
- Locação de House Mix de 4,60 x 3,60m em estrutura de alumínio Box Trus e Tablado Naval;
- Locação de 240,00m2 de Camarotes em estrutura de ferro com guarda corpo, tablado naval e escada;
- Locação de 02 Geradores de Energia de 260kva;
- Locação de Sonorização e Iluminação de Grande Porte;
- Locação de 08 tendas 4 x 4m para Copas;
- Locação de 350m de Fechamento Tapume em Lata de 2,00m de altura;
- Locação de 120,00m2 de Stands em Estrutura de Alumínio Octanorm e Chapas de TS, climatizados, com mobiliário para Camarins.

Apresentações Artísticas:

*Cácio e Marcos, * Pedro Henrique e Fernando, * Bruno e Barreto, * Thaeme e Thiago, * Manutti, * Antony e Gabriel, * Loubet, * Júlia e Rafaela, * Léo e Rafael, * Davi e Fernando, * Barreto e Campo Grande, * Gilberto e Gilmar, * Igor Ferraz, * Lucca e Mateus, DJ Pinky e Artistas Regionais.

Os serviços e apresentações foram executados de acordo com o contratado, com total profissionalismo e qualidade.

Assis Chateaubriand, 23 de Agosto de 2018.



FERNANDO JORGE BELTRAMIN POTRICH

Diretor Administrativo

CPF: 028.855.519-84









RÁDIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
CNPJ 77 311 009/0001-48

Massa FM Assis
Rua Toledo, 21 – Praça
Farroupilha Centro - Assis
Chateaubriand - PR
Fone: (44) 3528-4477
Ouvinte: (44) 9 9903-1487

Selo Digital A9644.oahHh.1v4vp-bzHmf.rbnzq
Consulte o selo em <http://funeipen.com.br>

Reconheço de semelhança a firma de **FERNANDO JORGE BELTRAMIN POTRICH**, Dou 16.(727677). Enrolamentos: R\$4.19 (VRC 21.73). Selo Funerário: R\$0.80. Funerius: R\$1.06. ISS: R\$0.17. Fado: R\$0.21. Total: R\$6.41. Assis Chateaubriand-PR. 1º de março de 2020. 15:35:34h

Em Teste da Verdade

ROSANA CARMELO RÜGER - ESCRIVENTE



ATESTADO

A **RÁDIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – MASSA FM**, CNPJ 77.311.009/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhor a do Carmo, 99, Jardim América, Assis Chateaubriand, Paraná, CEP 85.935-000, **ATESTA** para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME**, CNPJ 22.642.992/0001-93, com sede na Rua José Zanchin, s/n, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste, Paraná, Efetuou a Organização, Realização e Agenciamento de Apresentação Artística com o Cantor Gustavo Lima, para Show da MASSA FM, no dia 08/03/2019, no Centro de Eventos Ismael Sperafico, em Toledo, Paraná, para um Público de 10.000 (Dez mil) pessoas.

Os serviços foram executados de forma satisfatória e atendendo a todas exigências firmadas entre as partes.

Assis Chateaubriand, 23 de Agosto de 2019.



FERNANDO JORGE BELTRAMIN POTRICH

Diretor Administrativo

CPF: 028.855.519-84



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
TABELIAO: LEONARDO PEREIRA GONSO
Rua XV de Novembro, 44 | Centro | Comarca de Assis Chateaubriand | PR | CEP: 85935-000
(41) 3528-4788 | (41) 3528-9555 | contato@assischat@gmail.com

Selo Digital n96A4.oaHIH.Iv4vp-bZHmf.ebcPb
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

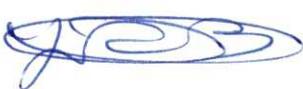
Reconheço p/ semelhança a firma de **FERNANDO JORGE BELTRAMIN POTRICH**. Dou fé. (72767F). Emolumentos: R\$4.19 (VRC 21.73). Selo Funarpen: R\$0.80. Funrejus: R\$1.05. ISS: R\$0.17. Fadesp: R\$0.21. Total: R\$6.41. Assis Chateaubriand-PR. 11 de março de 2020 - 15:35:08h

Em Test. da Verdade

ROSANA CARMELO KRÜGER - ESCRIVENTE



RÁDIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
CNPJ 77 311 009/0001-48



Massa FM Assis
Rua Toledo, 21 - Praça
Farroupilha Centro - Assis
Chateaubriand - PR
Fone: (44) 3528-4477
Ouvinte: (44) 9 9903-1487

090145



ATESTADO

A **RÁDIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – MASSA FM**, CNPJ 77.311.009/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhor a do Carmo, 99, Jardim América, Assis Chateaubriand, Paraná, CEP 85.935-000, **ATESTA** para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME**, CNPJ **22.642.992/0001-93**, com sede na Rua José Zanchin, s/n, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste, Paraná, Efetuou a Organização, Realização e Agenciamento de Apresentação Artística com a Dupla Cácio e Marcos e a Dupla Maiara e Maraisa, para Show da MASSA FM, no dia 13/09/2019, no Centro de Eventos Ismael Sperafico, em Toledo, Paraná, para um Público aproximado de 11.000 (Onze mil) pessoas.

Os serviços foram executados de forma satisfatória e atendendo a todas exigências firmadas entre as partes.

Assis Chateaubriand, 19 de Setembro de 2019.

FERNANDO JORGE BELTRAMIN POTRICH

Diretor Administrativo

CPF: 028.855.519-84

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
 TABELIÃO: LEONARDO PERETTI GIONGO
 Rua XV de Novembro, 44 - Centro | Comarca de Assis Chateaubriand - PR | CEP: 85935-000
 (44) 3528-4788 | (44) 3528-5655 | cartorioassis.chat@gmail.com

Selo Digital n96A4.oaH1H.Iv4vp-bZHmf.LtYH6
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço **/** semelhança a firma de **FERNANDO JORGE BELTRAMIN POTRICH**. Dou fé. (727861). Emolumentos: R\$4.19 (VRC 21.73). Selo Funarpen: R\$0.80. Egrégios: R\$1.05. ISS: R\$0.17. Fado: R\$0.21. Total: R\$6.24. Assis Chateaubriand-PR, 11 de março de 2020 - 15:35:02h

Em Teste da Verdade
ROSANA CARMELO KRUGER - ESCRIVENTE

RÁDIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
CNPJ 77 311 009/0001-48

Massa FM Assis
Rua Toledo, 21 - Praça Farroupilha Centro - Assis Chateaubriand - PR
Fone: (44) 3528-4477
Ouvinte: (44) 9 9903-1487

ATESTADO

A **RÁDIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – MASSA FM**, CNPJ 77.311.009/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhor a do Carmo, 99, Jardim América, Assis Chateaubriand, Paraná, CEP 85.935-000, **ATESTA** para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **PAULO.ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME**, CNPJ 22.642.992/0001-93, com sede na Rua José Zanchin, s/n, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste, Paraná, Efetuou a Organização, Realização e Agenciamento de Apresentação Artística com a Dupla Zé Neto e Cristiano, para Show da MASSA FM, no dia 09/11/2018, no Centro de Eventos Ismael Sperafico, em Toledo, Paraná, para um Público aproximado de 12.000 (Doze mil) pessoas.

Os serviços foram executados de forma satisfatória e atendendo a todas exigências firmadas entre as partes.

Assis Chateaubriand, 20 de Novembro de 2018.



FERNANDO JORGE BELTRAMIN POTRICH

Diretor Administrativo

CPF: 028.855.519-84



TABELIONATO DE NOTAS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
TABELIAO: LEONARDO PERETTI GIONGO
Rua XV de Novembro, 44 | Centro | Comarca de Assis Chateaubriand - PR / CEP: 85935-000
(44) 3528-4788 | (44) 3528-5655 | cartorio@sischata@gmail.com

Selo Digital b96A4.oaHfH.Iv4vp-bZHmf.7h7yv
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

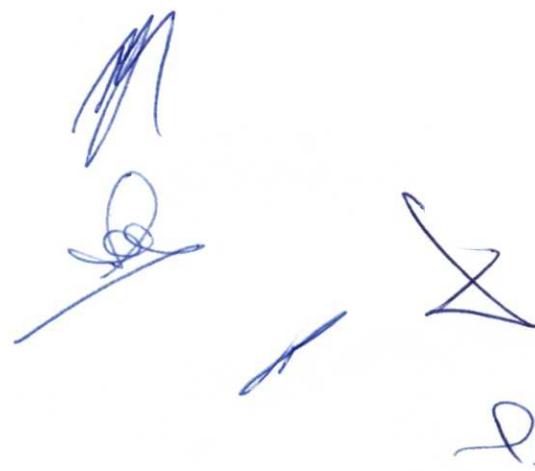
Reconheço a semelhança a firma de FERNANDO JORGE BELTRAMIN POTRICH. Dou fé.(727687). Emolumentos: R\$4.19 (VRC 21.73). Selo Funarpen: R\$0.80. Funreius: R\$1.05. ISS: R\$0.17. Fades: R\$0.21. Total: R\$6.41. Assis Chateaubriand-PR. 11 de março de 2020 - 16:35:28h

Em Teste da Verdade

ROSANA CARMELO KRUGER - ESCRIVENTE

RÁDIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
CNPJ 77 311 009/0001-48

Massa FM Assis
Rua Toledo, 21 - Praça
Farroupilha Centro - Assis
Chateaubriand - PR
Fone: (44) 3528-4477
Ouvinte: (44) 9 9903-1487



BONI VILA LTDA

Rua Minas Gerais, 1425, Centro, Cascavel, Pr
 CNPJ: 40.444.687/0001-79
 CEP: 85.812-030 Fone: 45 99985-5505

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

BONI VILA LTDA, inscrita no CNPJ.: 40.444.687/0001-79, com endereço na Rua Minas Gerais, 1425, Centro – Cascavel – PR, ATESTA para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME**, CNPJ 22.642.992/0001-93, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, 95, Sala 01, Cascavel, Paraná, Efetuou a Organização e Locação de Estruturas para montagem do Evento **ISSO É CHURRASCO – BONI VILA**, no Aeroporto Executivo Cascavel, PR 486, Espigão Azul, Cascavel, Paraná, no dia 05/02/2022, sendo fornecida a estrutura conforme segue:

Ítem	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Locação de Barracão autoportante em estrutura de alumínio P50/P30 de 42 x 54m, com conexões, sapatas, sleves, cumeeiras, talhas, coberto com lona anti chamas; Locação de 04 Unidades de Tendões 10 x 10m, em estrutura de ferro coberta com lona anti chamas; Locação de 16 unidades de Tendões 5 x 5m, em estrutura de ferro coberta com lona anti chamas; Locação de 40,00m2 de Stand para Camarim em estrutura de alumínio octanorm e chapas de TS, com mobiliário, climatizado; Locação de 32,00m2 de Stand para Bilheterias, em estrutura de alumínio octanorm e chapas de TS, com mobiliário; Locação de 6 Containers de Banheiros com 7 Cabines cada; Locação de 450,00m2 de Tablado Deck; Locação de 100,00m de Fechamento Tapume Lata; e Locação de 400,00m de Grades de isolamento.	3.138,00	M2
2	Locação de Base de Palco de 12 x 10 x 1,50m, mais T de 10 x 2 x 1,5m, em estrutura de ferro com tablado naval.	140,00	M2

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, executou os serviços acima descritos, tendo com o Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico **RAFAEL RICARDO LANGE PRADO**, com Registro junto ao CREA/PR No. 100624/D, através da ART No 1720220577840.

Os serviços foram executados de acordo com o contratado, com total profissionalismo e responsabilidade.

Cascavel, 11 de Fevereiro de 2022.

BONI VILA**LTDA:40444687000179**

Assinado de forma digital por BONI

VILA LTDA:40444687000179

Dados: 2022.03.14 10:25:34 -03'00'

BONI VILA LTDA

Cnpj: 40.444.687/0001-79

Monica Valezi Gonçalves

CPF: 009.446.129-54

Sócia Administradora



000148



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220000968

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RAFAEL RICARDO LANGE PRADO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAFAEL RICARDO LANGE PRADO**

RNP: 1706936320

Registro: **PR-100624/D**

Título profissional: ENGENHEIRO MECANICO

Número da ART: **1720220577840** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/02/2022 Baixada em: 16/02/2022 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PAULO ROBERTO EVENTOS - EIRELLI**

Contratante: **BONI VILA LTDA** CNPJ: **40.444.687/0001-79**

Rua: R MINAS GERAIS Nº: 1425

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85812-030

Contrato: 001/2022 celebrado em 17/01/2022 Vinculado a ART: 1720220533656

Valor do contrato: R\$ 150.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AERO CASCAVEL EXECUTIVO Nº: PR 486

Bairro: ESPIGAO AZUL

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85820-971

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 05/02/2022 Conclusão efetiva: 05/02/2022

Finalidade: Comercial

Proprietário: BONI VILA LTDA

CNPJ: 40.444.687/0001-79

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de montagem, Projeto de desmontagem de estrutura metálica para edificação provisória, 3138 M2; **2- Execução** Execução de montagem, Projeto de desmontagem de estrutura metálica para palcos, 140 M2

Observações:

EDIFICAÇÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO CONFORME NPT-010

Observações da certidão:

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000968/2022

15/03/2022 14:08

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 70193/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 70193/2022.

CAT nº 1720220000968 de 15/03/2022, página 1 de 2



900149



Arquidiocese de Cascavel
PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA - CATEDRAL
 CNPJ: 18.867.483/0001-91
 E-mail: catedralcascavel@terra.com.br
 (45)3223-1160

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PARÓQUIA MOSSA SENHORA APARECIDA - CATEDRAL, CNPJ 18.867.483/0001-91, Rua Rio Grande do Sul, 590, Cascavel, Paraná, ATESTA para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **PAULO ROBERTO EVENTS EIRELI- ME**, CNPJ 22.642.992/0001-93, com sede na Rua José Zanchin, s/n, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste, Paraná, Efetuou a Locação de Estruturas para Realização da Festa da Padroeira 2016, no Calçadão da Catedral, na Rua Rio Grande do Sul, 590, em Cascavel, Paraná, para um Público aproximado de 70.000 pessoas, de 07 à 12 de outubro de 2016, sendo fornecida a estrutura conforme segue:

Ítem	Descrição da Estrutura
1	Locação de 16un de tendas 5 x 5m, com pé direito de 2,50m, cobertura com lona anti chama nighth day.
2	Locação de 42un de tendas 10 x 10m, com pé direito de 3,50m, cobertura com lona anti chama nighth day.
3	Locação de 06un de tendas 4 x 4m, com pé direito de 2,50m, cobertura com lona anti chama nighth day.
4	Locação de 06un de tenda 6 x 6m, com pé direito de 2,50m, cobertura com lona anti chama nighth day.
5	Locação de 120un diárias de Sanitários Químicos.
6	Locação de 280 jogos de mesas quadradas em PVC brancas, com 04 cadeiras sem encosto de braço em PVC brancas.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, executou os serviços acima descritos, tendo com o Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico **RAFAEL RICARDO LANGE PRADO**, com Registro junto ao CREA/PR No. 100624/D, através da ART No 20164407822, conforme Contrato firmado entre as partes.

Os serviços foram executados de acordo com o contratado, com total profissionalismo e responsabilidade.

Cascavel, 14 de outubro de 2016.

PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA - CATEDRAL

Pe. Adimir
Pe. Adimir Antonio Mazali
 CPF: 546.629.319-91

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO TABELIONATO DA NOTARIAL

Seio Digital Nº: hsRh6.g5dXf... Controle: G8CKQ.Lhas
 Consulte esse seio em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **ADIMIR ANTONIO MAZALI** *0052* 851769*. Doc. fé.

Cascavel-Paraná, 14 de outubro de 2016 - 13:16:30h

Em Teste da Verdade
 Fernando Lobato Ferreira de Moraes - Escrevente

Rua Rio Grande do Sul, 590, Centro
 Cascavel-PR, CEP.: 85801-010 catedralcascavel@terra.com.br

[Handwritten signatures and scribbles]

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DA 21ª FEIRA DO MELADO

CHAMAMENTO Nº 01/2022, ÀS 14h00min DO DIA 04/04/2022

PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI

CNPJ Nº **22.642.992/0001-93**

900150

22.642.992/0001-93

PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME

RUA JOSÉ ZANCHIN, S/N-LOTE 03
NÚCLEO INDUSTRIAL-CEP 85825-000
SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE JULGAMENTO DA 21ª FEIRA DO MELADO
CHAMAMENTO Nº 01/2022, ÀS 14h00min DO DIA 04/04/2022

PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI

CNPJ Nº 22.642.992/0001-93

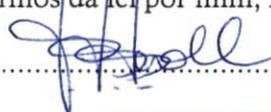
09/04/2022 15:11

22.642.992/0001-93
PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME
RUA JOSÉ ZANCHIN, S/N-LOTE 03
NÚCLEO INDUSTRIAL-CEP 85825-000
SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

000152

ATA 04/2022

1
2 Aos quatro dias do mês de abril de 2022, reuniram-se na sala de sessões de licitações da prefeitura
3 municipal os integrantes da Comissão Especial da feira, para abertura dos envelopes do Chamamento
4 01/2022. O presidente comissão declarou aberta a mesma as 14h10. Foram conferidos emails, whatsapp e
5 fila no balcão de protocolos, e deu-se inicio a sessão com apenas uma Licitante PAULO ROBERTO
6 EVENTOS EIRELI – ME CNPJ 22.642.992/0001-93. A sessão fora gravada e permanece no arquivo
7 digital do setor de licitações, sendo habilitada a sobredita licitante. A documentação fora apensada ao
8 processo físico, e a sessão declarada terminada, e nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente
9 sessão e para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada para
10 os devidos fins e termos da lei por mim, Alexandre Noll e os demais presentes.

11
12 Alexandre Noll..... 

13
14
15 José Carlos Balzan..... 

16
17
18 Jaceano Kraemer..... 

19
20
21 Luiz Lauermann..... 

22
23
24 Luiz Alberto Letti..... 

25
26
27 Raquel Belchior Szimanski..... 

28
29
30 João Pedro Markus..... 

31
32
33 Zaida Teresinha Parabocz..... 

34
35
36 Licitante..... 

37
38
39 Testemunha:..... 